

TOMADA DE PREÇOS

Nº 08/2019

PROCESSO: 125

MURAL TCE/PR: 27/11/2019

HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2020

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
34	NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME	R\$ 46.800,00

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2020	662	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	000 - Rec. Ord. Livres



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasulina @prefeituramunicipaldesulina

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03 /01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 173 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2020, EDIÇÃO 7548, PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



DE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de CONTRATAÇÃO do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR ORÇADO MENOR PREÇO MENSAL
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017 descrição completa no anexo I.	12 MESES	R\$ 4.000,00
	Total- R\$		R\$ 48.000,00

Enfatizo, que tal Contratação se faz necessário realizar com a maior brevidade possível para que possamos levantar o montante recolhido indevidamente, bem como parametrizar o sistema da folha de pagamento conforme a lei atualizada, podendo, desta forma, efetuar economia ao tesouro Municipal, que, é dever da Administração.

Seguem em anexo Documentação pertinente e orçamentos necessários.

Sulina em 08 de novembro de 2019.

Cordialmente,

ROBERTO BARONI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROPOSTA COMERCIAL

A/C:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação	Qtd	Unit.	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017 descrição completa no anexo I.	12	Meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Valor total global: R\$ **48.000,00** (quarenta e oito mil reais) a serem pagos dentro do prazo de execução do contrato.

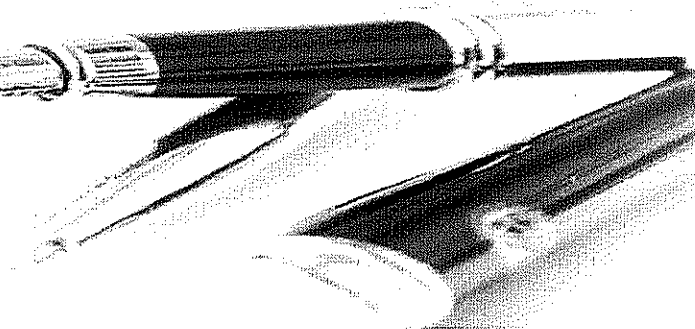
Proposta válida por 60 dias.

Curitiba/PR, 07 de novembro de 2019



IGOR CESAR STRUJAK
NEOSOFT

12.202.125/0001-83
NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
Rua Heitor Stockler França, 396 - 14º andar - conj. 1407
Centro Cívico - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ.

PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preço relativo Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017., de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	Serv.	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017 descrição completa no anexo I.	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
TOTAL					R\$ 54.000,00

O Valor total Global é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro Mil reais)**.

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

Palmital, 31 de outubro de 2019.


Paulo Rocha
Sócio Gerente

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: mauricio@fintel.com.br
Para: "Gelso Roberto Chioquetta"
Data: 05/11/2019 08:50 (05:04 hours ago*)
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento
2 arquivos :: Baixar todos de uma vez
Anexos: image001.png (48 KB)
proposta comercial.pdf (137 KB)

Bom dia Sr. Gelso,

Conforme sua solicitação, segue em anexo nossa proposta comercial.

Estamos à disposição.

No aguardo de seu contato,

Att,

Mauricio Lopes
Diretor Comercial
Fintel Tecnologia
Ponta Grossa – Paraná
mauricio@fintel.com.br
www.fintel.com.br
42 3025-2601

fintel
TECNOLOGIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Município Sulina - PR
A/C. do Sr. Gelso Roberto Chioquetta

PROPONENTE: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA - EIRELI - ME
CNPJ Nº 07.987.863/0001-43
ENDEREÇO: Rua General Carneiro, 1148, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP 84010-370
Telefone/FAX: 42 3025-2601
E-Mail: mauricio@fintel.com.br

Conforme sua solicitação, segue nossa proposta comercial para o fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	15893	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017 descrição completa no anexo I.	12,00	SERV	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
TOTAL						R\$ 66.000,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses

Ponta Grossa – PR, em 05 de novembro de 2019

Fintel Sistemas de Informática Eireli – ME
CNPJ 07.987.863/0001-43
Representante Legal
Maurício Lopes – Sócio Administrador
RG nº 4.415.771-3 SSP-PR
CPF 603.968.659-68



Sulina (PR), 08 de novembro de 2019.

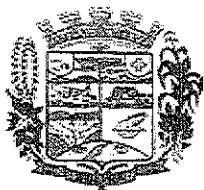
DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 08 de novembro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO". **Valor total do aditivo: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	939	.03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 9.201,95

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

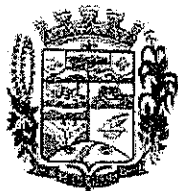
Sulina (Pr), 27 de novembro de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISITRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”**. Valor total estimado: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I". LICITAÇÃO EXCLUSIVA- ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO – POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
Data: 16/12/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

PREÂMBULO:

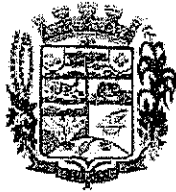
O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo **MENOR PREÇO sob o regime de empreitada GLOBAL**, objetivando contratação de empresa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2015, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. A TOMADA DE PREÇOS será conduzida pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia **16/12/2019, 09:00hs**, na Prefeitura Municipal situada à Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, quando deverão ser apresentados, no início da **SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo "documentos de habilitação", conforme cláusula 8ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo "proposta de preços", cláusula 9ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo;

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante**



credenciado, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:30min** do dia **16/12/2019**, no setor de Licitação para posterior Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão invalidados os protocolos cujo recebimento dos envelopes pelo Setor de Licitação tenha ocorrido após o horário estipulado.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

01.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

01.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante emissão de adendo.

01.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO E VALOR:

02.1. O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a execução, no regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, sem reajuste, de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”.**

02.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital.

02.3. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluindo todos os serviços objeto deste certame.

02.4. Não será custeado qualquer valor a título de Instalação, implantação, conversão, teste e treinamento de usuários.

03. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, sendo que o valor GLOBAL é o constante do ANEXO I deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2019	939	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres



3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

04. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES:

04.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Sede da Prefeitura Municipal de SULINA/PR, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, em horário comercial e será fornecida mediante a apresentação da Cópia do Cartão do CNPJ da empresa, identificação de seu responsável. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu o presente Edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 01.2.

04.2 Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;
- ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA;
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO;
- ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO, SOB PENAS DA LEI, QUE A PROPONENTE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, NÃO MANTENDO AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS;
- ANEXO X - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
- ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.1. Poderão participar da presente licitação:

05.1.1. Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado e que efetuem o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas (Lei nº. 8.666/93 art. 22 § 2º).

05.1.2. Exclusivamente as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

05.1.3. As **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

05.1.4. Não comparendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.



- 05.1.5.** A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 05.1.6.** A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.
- 05.1.7.** Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.
- 05.1.8.** A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 05.2.** Está impedido(a) de participar da licitação:
- 05.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sulina, no prazo e nas condições do impedimento;
- 05.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal **previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.**
- 05.2.3.** Os enquadrados no **artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.**
- 05.2.4.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 05.2.5.** Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 05.2.6.** Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 05.2.7.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- 05.3.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 05.4.** Em caso de inexistência de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte neste certame, poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 05.5.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 05.6.** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 05.7.** A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

06. APRESENTAÇÃO, ENTREGA DAS PROPOSTAS:

- 06.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 06.2.** A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes, N.º 01 – Documentos de Habilitação, N.º 02 – Proposta de Preço. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 16/12/2019 – 09:00hrs NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS 16/12/2019 – 09:00hrs NOME DA EMPRESA:
--



06.3. A proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n.º 01 e n.º 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

06.4. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o português.

06.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n.º 01 e n.º 02) será(ão) recebida(s).

07. CREDENCIAMENTO:

07.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

07.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo anexo)

07.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

07.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.5. É admitido somente um representante por proponente.

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 01:

08.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 08.2, 3 e 4. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

08.2 Deverão conter no envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações

8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.*

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto e termo de referência da licitação com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

8.2.4.2. Entende-se por serviços compatíveis o fornecimento da ferramenta tecnológica para auditoria da folha de pagamento com experiência específica em administração pública.

8.2.4.3. Certificado de Registro da empresa ou Inscrição na entidade profissional competente.

8.2.4.4. Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos serviços contratados:

d.1) Responsável técnico com formação acadêmica em nível de bacharelado em Ciências Contábeis, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

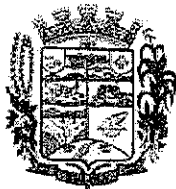
d.2) A equipe técnica com formação acadêmica em nível de bacharelado em uma das seguintes áreas de habilitação: Ciências Contábeis, Administração, Direito e Tecnologia da Informação (Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas) com a respectiva prova do registro profissional junto ao CONSELHO ou ORDEM competente, quando aplicável ao exercício legal da profissão e com experiência comprovada de atuação nos serviços de folha de pagamento ou auditoria ou sistemas informatizados de folha de pagamento, através de declaração contendo o trabalho realizado e o período.

8.2.4.7. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do objeto deste Edital;

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IX** deste Edital).



8.2.5.3. Declaração de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital (**ANEXOIII**)

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; (**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE**, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO VIII**))

8.2.6.2. A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (**ANEXO II**). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme **ANEXO X**, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente. Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

08.3 NENHUM DOCUMENTO CITADO NOS ITENS ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO.

08.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

08.5. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

08.6. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos para Habilitação e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

08.7. Todas as cópias dos documentos devem ser devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina, desde que apresentado o documento original.

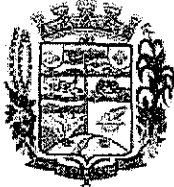
09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:

09.1. Deverá ser apresentado um envelope n.º 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, numeradas em ordem crescente e rubricadas por pessoa credenciada da proponente.

09.2. Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:

- a) Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
- b) O objeto da licitação;
- c) O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- e) Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido



modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

09.3. A falta de algum dos itens (a, b, c, d, e) inabilitará a proponente.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

10.3. Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 11.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.7. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



11.8. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.9. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas.

11.10. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SULINA, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.11. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

11.12. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes n.º 02 (Proposta de Preço), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

11.13. A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n.º 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

11.14. Antes da abertura dos envelopes n.º 02 (proposta de preço) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes n.º 02 das inabilitadas, mediante recibo.

11.15. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

11.16. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

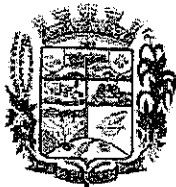
12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

121. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n.º 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

122. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

123. Da reunião de abertura dos envelopes n.º 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

124. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não



prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

125. A ausência de assinatura na proposta, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

126. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços

127. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

128. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

129. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

1210. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

1211. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.12 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.13. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional ao importe de 10% do preço global analisado.

12.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.15. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.16. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.17. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.



13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123):

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 08.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

13.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n.º 8.666/93.

14.3. Até à assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.4. Compete ao Vice Prefeito em exercício, ou quem for delegado a função mediante decreto, homologar a presente licitação, após parecer jurídico de legalidade.



14.5. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.6. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

14.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.8. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. PRAZOS GERAIS, DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

15.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

15.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do da Ordem de Serviço.

15.4. O prazo para recurso com efeito suspensivo contra decisões de desclassificação, habilitação, inabilitação, julgamento das propostas e demais atos é de 05(cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação.

15.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após a data de assinatura do Termo de Contrato, podendo tais prazos serem prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei da Lei 8.666/93,

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital conforme Termo de Referência, sendo fiscalizada pela Secretaria de Saúde.

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Compete ao Prefeito **homologar** a presente **TOMADA DE PREÇO**.

17.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME:

18.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n.º. 8.666/93.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Até à assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.2. A execução dos serviços dar-se-á mediante Termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

19.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Sulina-PR.

19.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a



assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

20.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

20.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

20.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

20.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

20.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

20.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

20.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

21. PENALIDADES:

21.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

21.2. No termo de contrato de empreitada serão cominadas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços.

21.2.2. Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

21.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs.



21.2.4. Suspensão do direito de participar em licitações/ contratos advindos de recurso do Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada.

21.3. A multa será cobrada pelo co-executor de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

22. RESCISÃO:

22.1. O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos definidos na minuta de Contrato de Empreitada, e ainda especialmente nas seguintes hipóteses:

22.1.1 quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

22.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

22.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

22.1.5 demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

22.3 O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital.

23.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6 As marcas comerciais dos materiais constantes, nas especificações técnicas, nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

23.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SULINA, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

23.9. A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras. A Comarca de São João, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SULINA(Pr), 27 de novembro de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL

PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação para o objeto da TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2019

2. O Objeto desta licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014”. Valor máximo: **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	01	UN	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM ESCOPO NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, DEVENDO VERIFICAR AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PROMOVER A SUA IDENTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS RECOLHIMENTOS NÃO DEVIDOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, A LEI 13.485/2017 - DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I.	R\$ 48.000,00

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Realizar ampla pesquisa na base legislativa e normativas internas, elucidando por completo os aspectos legais aplicáveis a matéria, dentre eles o Regime estatutário, CLT, acordos coletivos, instruções normativas, plano de carreira e recomendações do Tribunal de Contas do Estado - PR, legislações específicas entre outras, bem como às diretrizes da Prefeitura Municipal de Sulina, que de alguma forma tem relação com as verbas que compõem a remuneração dos servidores. Identificar as políticas, padrões e procedimentos de segurança de informações: existência e grau de formalização e a abrangência e procedimentos para atualização periódica.

APONTAMENTOS

Planilha analítica constando, no mínimo, o nome do servidor, matrícula, benefício, salário base, remuneração detalhada de cada benefício dos itens abaixo descritos com o devido apontamento legal:

- Relação dos servidores readaptados, com apontamento da lotação de origem e atual, com o devido processo administrativo que concedeu a readaptação do servidor, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem salário família acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem insalubridade e periculosidade acompanhado do salário base e remuneração, e lotação com apontamentos de inconsistências;



- Relação dos que recebem gratificação permanente acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem função gratificada acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem gratificação por exercício de função acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação de servidores que recebem limitação de remuneração diante de valores máximos tolerados pela legislação, ou ainda que tenham recebido acima do teto máximo permitido;
- Confrontar se os volumes de horas extras trabalhadas são compatíveis com as horas efetivamente aprovadas previamente e realizadas;
- Verificar a existência da organização por meio das escalas mensais de plantão e sobreaviso nas secretarias e órgãos que fazem uso desta prerrogativa, em conformidade com a legislação específica;
- Confrontar se o volume de horas pagas acerca de plantão, sobreaviso e sobreaviso trabalhado são compatíveis com as horas efetivamente aprovadas previamente e realizadas, bem como respeitam os ditames estabelecidos na legislação;
- Verificar eventual existência de pagamento irregular de verbas, como por exemplo pagamentos em duplicidade ou de forma conflitantes com a legislação;
- Verificar eventual existência de funcionários desligados ou em situação de óbito que permanecem recebendo na Folha de Pagamento;
- Verificar se base de cálculo para pagamento de adicional por tempo de serviço (anuênio) está alinhada com a legislação, no pagamento de todos os servidores que recebem esta vantagem, haja vista a existência de variações da base de cálculo;
- Verificar se os documentos de suporte para pagamentos de vale transporte de servidores estão de acordo com os parâmetros legais estabelecidos;
- Verificar os servidores com mais de um vínculo empregatício nos órgãos que constituem a Administração Pública Direta e Indireta do Município, atestando sobre a adequação do acúmulo de funções de acordo com a legislação em vigor, bem como a limitação da remuneração em relação ao teto permitido em lei, e ainda, sobre a carga horária total exercida diante do acúmulo, concluindo sobre a sua razoabilidade;
- Atestar sobre regularidade dos processos de servidores readaptados, bem como de servidores efetivos designados em lotação diversa da sua original;
- Verificar a adequação da progressão de carreira de todos os servidores, considerando:
 - Classe de entrada no cargo;
 - Interstício;
 - Demais pré-requisitos para progressão horizontal e vertical estabelecidas na legislação.
- Verificar a adequação e cálculo dos adicionais estabelecidos tais como:
 - Periculosidade, insalubridade;
 - Salário família;
 - Auxílios em geral;
 - Vantagens em geral;
 - Adicional noturno;
 - Verbas específicas inerentes a determina das funções;
 - Gratificações permanentes;
 - Gratificações por exercício de função;



- Inclusive verbas de natureza indenizatória, entre outros;

- Verificar demais existências de situações não amparadas pela legislação desde o provimento/admissão ao cargo até o desembolso dos vencimentos que possam representar prejuízo aos Cofres Municipais.

CÁLCULOS

- Avaliação dos itens da Folha de Pagamento Municipal, considerando se as remunerações auferidas pelos servidores ativos são devidas, se estão de acordo com a legislação em vigor e se estão suportados por documentação adequada arquivada na pasta do servidor (exemplo: comprovantes de escolaridade, cursos de especialização, etc);
- Atestar a exatidão dos cálculos do vencimento base, demais vencimentos e remuneração da totalidade dos servidores dentro do período de limitado;
- Apurar o alinhamento dos vencimentos dos cargos constantes no plano de carreira em comparação com os salários pagos;
- Verificar a adequação sobre eventuais devoluções de verbas recebidas irregularmente;
- Revisar se a base de cálculo utilizada para obtenção do valor devido sobre hora extraordinária prestada pelos servidores está adequada, tendo em vista a jornada de trabalho e o contrato de trabalho;
- Revisar se a base de cálculo utilizada para obtenção do valor devido de gratificações de Plantão, Sobreaviso e Sobreaviso Trabalhado pelos servidores estão adequados, tendo em vista a jornada de trabalho, limites e o contrato de trabalho;
- Verificar base legal de cálculo para pagamento do adicional de tempo de serviço (anuênio), devendo ser observadas as particularidades de cada caso.

DO RESULTADO FINAL ESPERADO

Resultados, conclusões e relatório final:

- Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com as Secretarias e com o Gabinete do Prefeito;
- Recomendações de instituição de pontos de controle para eliminação das falhas identificadas para minimização dos riscos;
- Entrega de Processo de Auditoria, contendo todos os papéis de trabalho utilizados e documentações de suporte das conclusões.

O relatório final deverá conter:

- Descrição detalhada e quantificação, quando aplicável, de todas as não conformidades identificadas na auditoria (resultado dos testes), considerando os detalhamentos do objeto descritos no item 3;
- Destacamento de memórias de cálculo conforme define a legislação de suporte, para a geração de todos os valores pagos na folha de pagamento dos servidores pelo Município, confrontando estes cálculos obtidos com aqueles realizadas de fato, apontando quaisquer inconformidades encontradas quando dos pagamentos;
- Sugestões, por meio de recomendações de soluções jurídicas, para o caso de detecção de pagamentos em desconformidade com a legislação de suporte, a fim de resguardar o erário Municipal;
- Riscos relacionados ao processo e seus subprocessos, com base na estrutura de controles vigente;
- Melhores práticas de controle, manuais e de sistemas, para assegurar a minimização dos riscos e a integridade das transações dos processos e subprocessos foco da análise;
- Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com a Administração do



Município de Balneário Camboriú, incluindo recomendações de melhoria para eliminação das falhas identificadas e conseqüente minimização dos riscos e informando os impactos financeiros de cada solução/sugestão de melhoria poderá gerar, bem como os benefícios obtidos pela adoção das medidas indicadas.

CRONOGRAMA

- Cronograma abaixo apresenta as etapas do projeto e deverá ser seguido pela empresa no momento da apresentação de sua proposta e durante a execução contratual.
- A empresa vencedora do certame terá 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato para apresentar o cronograma detalhado de todas as atividades que serão realizadas com prazos para conclusão das etapas.
- O início das atividades remuneradas passará a contar da data de emissão da ordem de serviço, que será assinada e entregue à Contratada em uma reunião inicial, com a presença dos servidores designados pela Contratante e a equipe designada pela CONTRATADA para realização dos trabalhos, sendo então alinhado os detalhes da execução contratual.
- Em até 1 (um) mês da assinatura da ordem de serviço, será realizada nova reunião entre a Contratada e os representantes da Contratante para que seja apresentado o plano de auditoria, podendo este sofrer alterações a pedido da Contratante.
- São estabelecidas 3 (três) etapas para a execução do Contrato, abaixo descritas:
 - Etapa 1 - Planejamento da execução dos trabalhos, que será composta de reunião inicial, descrita no item 5.3 acima, além da elaboração do Plano de Auditoria com posterior reunião de apresentação deste aos servidores designados como fiscais do contrato. Caso o referido plano não contenha alterações, segue-sea próxima etapa, havendo necessidade de alterações, deverá ser marcada nova reunião para apresentação do Plano reestruturado. Os pagamentos subsequentes ficarão condicionados a finalização da primeira etapa;
 - Etapa 2 – Implantação da Plataforma Online de auditoragem na folha de pagamento do Município, com fiel cumprimento ao Plano de Auditoria confeccionado;
 - Etapa 3 - Apresentação do Relatório de apontamentos, deverá ser realizada uma reunião com representantes da Contratante, sob responsabilidade da Contratada, em que serão apresentados os achados de auditoria, esclarecendo eventuais dúvidas sobre recomendações que por ventura surgirem, entre outras particularidades informações pertinentes e que comporão o Relatório Final, que será entregue neste momento.

Cronograma	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04		
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120
ETAPA 01												
<i>Reunião inicial</i>												
<i>Planejamento da Auditoria</i>												
<i>Reunião de apresentação do Plano de Auditoria</i>												
ETAPA 02												



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a).

portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar do procedimento licitatório consistente no Edital de **Tomada de Preços n.º 08/2019**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Deve estar a Carta de Credenciamento assinada com firma reconhecida.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2019**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SULINA-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2019.

Nome:
RG/CPF
Cargo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

À Comissão de Licitação
Município

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária com vistas a fomentar a arrecadação municipal, conforme Termo de Referência Anexo I.

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 08/2019, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

_____, _____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 08/2019.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

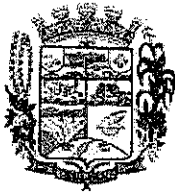
O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 08/2019

A licitante _____ com sede
à _____

_____ cidade _____
_____ Esta _____ do

_____ Telefone _____ CNPJ/MF _____
_____ propõe ao Município de São João a execução do constante no
objeto do edital de **Tomada de Preços Nº 08/2019**, o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ (.....) (valor por extenso
.....)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	01	UN	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO - FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM ESCOPO NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, DEVENDO VERIFICAR AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PROMOVER A SUA IDENTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS RECOLHIMENTOS NÃO DEVIDOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, A LEI 13.485/2017. DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I.	

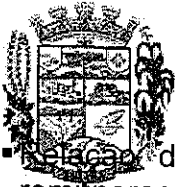
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Realizar ampla pesquisa na base legislativa e normativas internas, elucidando por completo os aspectos legais aplicáveis a matéria, dentre eles o Regime estatutário, CLT, acordos coletivos, instruções normativas, plano de carreira e recomendações do Tribunal de Contas do Estado - PR, legislações específicas entre outras, bem como às diretrizes da Prefeitura Municipal de Sulina, que de alguma forma tem relação com as verbas que compõem a remuneração dos servidores. Identificar as políticas, padrões e procedimentos de segurança de informações: existência e grau de formalização e a abrangência e procedimentos para atualização periódica.

APONTAMENTOS

Planilha analítica constando, no mínimo, o nome do servidor, matrícula, benefício, salário base, remuneração detalhada de cada benefício dos itens abaixo descritos com o devido apontamento legal:

- Relação dos servidores readaptados, com apontamento da lotação de origem e atual, com o devido processo administrativo que concedeu a readaptação do servidor, com apontamentos de inconsistências;



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

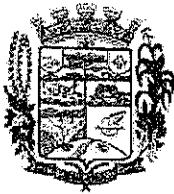
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- Relação dos que recebem salário família acompanhado de salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem insalubridade e periculosidade acompanhado do salário base e remuneração, e lotação com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem gratificação permanente acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem função gratificada acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem gratificação por exercício de função acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação de servidores que recebem limitação de remuneração diante de valores máximos tolerados pela legislação, ou ainda que tenham recebido acima do teto máximo permitido;
- Confrontar se os volumes de horas extras trabalhadas são compatíveis com as horas efetivamente aprovadas previamente e realizadas;
- Verificar a existência da organização por meio das escalas mensais de plantão e sobreaviso nas secretarias e órgãos que fazem uso desta prerrogativa, em conformidade com a legislação específica;
- Confrontar se o volume de horas pagas acerca de plantão, sobreaviso e sobreaviso trabalhado são compatíveis com as horas efetivamente aprovadas previamente e realizadas, bem como respeitam os ditames estabelecidos na legislação;
- Verificar eventual existência de pagamento irregular de verbas, como por exemplo pagamentos em duplicidade ou de forma conflitantes com a legislação;
- Verificar eventual existência de funcionários desligados ou em situação de óbito que permanecem recebendo na Folha de Pagamento;
- Verificar se base de cálculo para pagamento de adicional por tempo de serviço (anuênio) está alinhada com a legislação, no pagamento de todos os servidores que recebem esta vantagem, haja vista a existência de variações da base de cálculo;
- Verificar se os documentos de suporte para pagamentos de vale transporte de servidores estão de acordo com os parâmetros legais estabelecidos;
- Verificar os servidores com mais de um vínculo empregatício nos órgãos que constituem a Administração Pública Direta e Indireta do Município, atestando sobre a adequação do acúmulo de funções de acordo com a legislação em vigor, bem como a limitação da remuneração em relação ao teto permitido em lei, e ainda, sobre a carga horária total exercida diante do acúmulo, concluindo sobre a sua razoabilidade;
- Atestar sobre regularidade dos processos de servidores readaptados, bem como de servidores efetivos designados em lotação diversa da sua original;
- Verificar a adequação da progressão de carreira de todos os servidores, considerando:
 - Classe de entrada no cargo;
 - Interstício;
 - Demais pré-requisitos para progressão horizontal e vertical estabelecidas na legislação.
- Verificar a adequação e cálculo dos adicionais estabelecidos tais como:
 - Periculosidade, insalubridade;



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3241-6000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- Salário-família;
- Auxílios em geral;
- Vantagens em geral;
- Adicional noturno;
- Verbas específicas inerentes a determina das funções;
- Gratificações permanentes;
- Gratificações por exercício de função;
- Inclusive verbas de natureza indenizatória, entre outros;

- Verificar demais existências de situações não amparadas pela legislação desde o provimento/admissão ao cargo até o desembolso dos vencimentos que possam representar prejuízo aos Cofres Municipais.

CÁLCULOS

- Avaliação dos itens da Folha de Pagamento Municipal, considerando se as remunerações auferidas pelos servidores ativos são devidas, se estão de acordo com a legislação em vigor e se estão suportados por documentação adequada arquivada na pasta do servidor (exemplo: comprovantes de escolaridade, cursos de especialização, etc);
- Atestar a exatidão dos cálculos do vencimento base, demais vencimentos e remuneração da totalidade dos servidores dentro do período de limitado;
- Apurar o alinhamento dos vencimentos dos cargos constantes no plano de carreira em comparação com os salários pagos;
- Verificar a adequação sobre eventuais devoluções de verbas recebidas irregularmente;
- Revisar se a base de cálculo utilizada para obtenção do valor devido sobre hora extraordinária prestada pelos servidores estão adequados, tendo em vista a jornada de trabalho e o contrato de trabalho;
- Revisar se a base de cálculo utilizada para obtenção do valor devido de gratificações de Plantão, Sobreaviso e Sobreaviso Trabalhado pelos servidores estão adequados, tendo em vista a jornada de trabalho, limites e o contrato de trabalho;
- Verificar base legal de cálculo para pagamento do adicional de tempo de serviço (anuênio), devendo ser observadas as particularidades de cada caso.

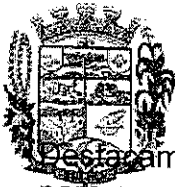
DO RESULTADO FINAL ESPERADO

Resultados, conclusões e relatório final:

- Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com as Secretarias e com o Gabinete do Prefeito;
- Recomendações de instituição de pontos controles para eliminação das falhas identificadas para minimização dos riscos;
- Entrega de Processo de Auditoria, contendo todos os papéis de trabalho utilizados e documentações de suporte das conclusões.

O relatório final deverá conter:

- Descrição detalhada e quantificação, quando aplicável, de todas as não conformidades identificadas na auditoria (resultado dos testes), considerando os detalhamentos do objeto descritos no item 3;



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 66 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP: 83305-000 - Sulina - Paraná

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Desafio de memorias de cálculo conforme define a legislação de suporte, para a geração de todos os valores pagos na folha de pagamento do servidores pelo Município, confrontando estes cálculos obtidos com aqueles realizadas de fato, apontando quaisquer inconformidades encontradas quando dos pagamentos;

- Sugestionamento, por meio de recomendações de soluções jurídicas, para o caso de detecção de pagamentos em desconformidade com a legislação de suporte, a fim de resguardar o erário Municipal;
- Riscos relacionados ao processo e seus subprocessos, com base na estrutura de controles vigente;
- Melhores práticas de controle, manuais e de sistemas, para assegurar a minimização dos riscos e a integridade das transações dos processos e subprocessos foco da análise;
- Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com a Administração do Município de Balneário Camboriú, incluindo recomendações de melhoria para eliminação das falhas identificadas e consequente minimização dos riscos e informando os impactos financeiros de cada solução/sugestão de melhoria poderá gerar, bem como os benefícios obtidos pela adoção das medidas indicadas.

CRONOGRAMA

- Cronograma abaixo apresenta as etapas do projeto e deverá ser seguido pela empresa no momento da apresentação de sua proposta e durante a execução contratual.
- A empresa vencedora do certame terá 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato para apresentar o cronograma detalhado de todas as atividades que serão realizadas com prazos para conclusão das etapas.
- O início das atividades remuneradas passará a contar da data de emissão da ordem de serviço, que será assinada e entregue à Contratada em uma reunião inicial, com a presença dos servidores designados pela Contratante e a equipe designada pela CONTRATADA para realização dos trabalhos, sendo então alinhado os detalhes da execução contratual.
- Em até 1 (um) mês da assinatura da ordem de serviço, será realizada nova reunião entre a Contratada e os representantes da Contratante para que seja apresentado o plano de auditoria, podendo este sofrer alterações a pedido da Contratante.
- São estabelecidas 3 (três) etapas para a execução do Contrato, abaixo descritas:
 - Etapa 1 - Planejamento da execução dos trabalhos, que será composta de reunião inicial, descrita no item 5.3 acima, além da elaboração do Plano de Auditoria com posterior reunião de apresentação deste aos servidores designados como fiscais do contrato. Caso o referido plano não contenha alterações, segue-se a próxima etapa, havendo necessidade de alterações, deverá ser marcada nova reunião para apresentação do Plano reestruturado. Os pagamentos subsequentes ficarão condicionados a finalização da primeira etapa;
 - Etapa 2 – Implantação da Plataforma Online de auditoria na folha de pagamento do Município, com fiel cumprimento ao Plano de Auditoria confeccionado;
 - Etapa 3 - Apresentação do Relatório de apontamentos, deverá ser



realiza-se uma reunião com representantes da Contratante sob responsabilidade da Contratada, em que serão apresentados os achados de auditoria, esclarecendo eventuais dúvidas sobre recomendações que por ventura surgirem, entre outras particularidades informações pertinentes e que comporão o Relatório Final, que será entregue neste momento.

Cronograma	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04		
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120
ETAPA 01												
Reunião inicial	█											
Planejamento da Auditoria	█	█	█									
Reunião de apresentação do Plano de Auditoria			█									
ETAPA 02												
Auditoria da Folha de Pagamento				█	█	█	█	█	█	█	█	
ETAPA 03												
Apresentação dos Resultados											█	█

3. Condições de pagamento (conforme item 21 do edital).

4.O prazo de execução: 12 meses.

5.O prazo de validade da proposta é de _____.

_____, em _____ de _____ de

2019.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 08/2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, CONFORME LEI Nº. 9.854/99.

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 08/2019.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISITRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I"

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 08/2019

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISITRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”.

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais. .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019
Licitação Tomada de Preços Nº 08/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **ARI PEDRO LORINI**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de xxxx, decorrência do edital Tomada de Preços nº 08/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....), cumprindo todas as condições descritas na sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$
1	xx	xx	XXXXXXXXXXXXX	xxxx

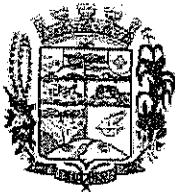
CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Das especificações técnicas:

Realizar ampla pesquisa na base legislativa e normativas internas, elucidando por completo os aspectos legais aplicáveis a matéria, dentre eles o Regime estatutário, CLT, acordos coletivos, instruções normativas, plano de carreira e recomendações do Tribunal de Contas do Estado - PR, legislações específicas entre outras, bem como às diretrizes da Prefeitura Municipal de Sulina, que de alguma forma tem relação com as verbas que compõem a remuneração dos servidores. Identificar as políticas, padrões e procedimentos



de segurança de informações: existência e grau de formalização e a abrangência e procedimentos para atualização periódica.

APONTAMENTOS

Planilha analítica constando, no mínimo, o nome do servidor, matrícula, benefício, salário base, remuneração detalhada de cada benefício dos itens abaixo descritos com o devido apontamento legal:

- Relação dos servidores readaptados, com apontamento da lotação de origem e atual, com o devido processo administrativo que concedeu a readaptação do servidor, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem salário família acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem insalubridade e periculosidade acompanhado do salário base e remuneração, e lotação com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem gratificação permanente acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem função gratificada acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação dos que recebem gratificação por exercício de função acompanhado do salário base e remuneração, com apontamentos de inconsistências, e do ato administrativo que a concedeu, com apontamentos de inconsistências;
- Relação de servidores que recebem limitação de remuneração diante de valores máximos tolerados pela legislação, ou ainda que tenham recebido acima do teto máximo permitido;
- Confrontar se os volumes de horas extras trabalhadas são compatíveis com as horas efetivamente aprovadas previamente e realizadas;
- Verificar a existência da organização por meio das escalas mensais de plantão e sobreaviso nas secretarias e órgãos que fazem uso desta prerrogativa, em conformidade com a legislação específica;
- Confrontar se o volume de horas pagas acerca de plantão, sobreaviso e sobreaviso trabalhado são compatíveis com as horas efetivamente aprovadas previamente e realizadas, bem como respeitam os ditames estabelecidos na legislação;
- Verificar eventual existência de pagamento irregular de verbas, como por exemplo pagamentos em duplicidade ou de forma conflitantes com a legislação;
- Verificar eventual existência de funcionários desligados ou em situação de óbito que permanecem recebendo na Folha de Pagamento;
- Verificar se base de cálculo para pagamento de adicional por tempo de serviço (anuênio) está alinhada com a legislação, no pagamento de todos os servidores que recebem esta vantagem, haja vista a existência de variações da base de cálculo;
- Verificar se os documentos de suporte para pagamentos de vale transporte de servidores estão de acordo com os parâmetros legais estabelecidos;
- Verificar os servidores com mais de um vínculo empregatício nos órgãos que constituem a Administração Pública Direta e Indireta do Município, atestando sobre a adequação do acúmulo de funções de acordo com a legislação em vigor, bem como a limitação da remuneração em relação ao teto permitido em lei, e ainda, sobre a carga horária total exercida diante do acúmulo, concluindo sobre a sua razoabilidade;
- Atestar sobre regularidade dos processos de servidores readaptados, bem como de servidores efetivos designados em lotação diversa da sua original;
- Verificar a adequação da progressão de carreira de todos os servidores, considerando:
 - Classe de entrada no cargo;



- Interstício;
 - Demais pré-requisitos para progressão horizontal e vertical estabelecidas na legislação.
- Verificar a adequação e cálculo dos adicionais estabelecidos tais como:
- Periculosidade, insalubridade;
 - Salário família;
 - Auxílios em geral;
 - Vantagens em geral;
 - Adicional noturno;
 - Verbas específicas inerentes a determina das funções;
 - Gratificações permanentes;
 - Gratificações por exercício de função;
 - Inclusive verbas de natureza indenizatória, entre outros;
- Verificar demais existências de situações não amparadas pelas legislação desde o provimento/admissão ao cargo até o desembolso dos vencimentos que possam representar prejuízo aos Cofres Municipais.

CÁLCULOS

- Avaliação dos itens da Folha de Pagamento Municipal, considerando se as remuneração auferidas pelos servidores ativos são devidas, se estão de acordo com a legislação em vigor e se estão suportados por documentação adequada arquivada na pasta do servidor (exemplo: comprovantes de escolaridade, cursos de especialização, etc);
- Atestar a exatidão dos cálculos do vencimento base, demais vencimentos e remuneração da totalidade dos servidores dentro do período de limitado;
- Apurar o alinhamento dos vencimentos dos cargos constantes no plano de carreira em comparação com os salários pagos;
- Verificar a adequação sobre eventuais devoluções de verbas recebidas irregularmente;
- Revisar se a base de cálculo utilizada para obtenção do valor devido sobre hora extraordinária prestada pelos servidores está adequada, tendo em vista a jornada de trabalho e o contrato de trabalho;
- Revisar se a base de cálculo utilizada para obtenção do valor devido de gratificações de Plantão, Sobreaviso e Sobreaviso Trabalhado pelos servidores estão adequados, tendo em vista a jornada de trabalho, limites e o contrato de trabalho;
- Verificar base legal de cálculo para pagamento do adicional de tempo de serviço (anuênio), devendo ser observadas as particularidades de cada caso.

DO RESULTADO FINAL ESPERADO

Resultados, conclusões e relatório final:

- Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com as Secretarias e com o Gabinete do Prefeito;
- Recomendações de instituição de pontos controles para eliminação das falhas identificadas para minimização dos riscos;
- Entrega de Processo de Auditoria, contendo todos os papéis de trabalho utilizados e documentações de suporte das conclusões.

O relatório final deverá conter:

- Descrição detalhada e quantificação, quando aplicável, de todas as não conformidades identificadas na auditoria (resultado dos testes), considerando os detalhamentos do



objeto descritos no item 3;

- Destacamento de memórias de cálculo conforme define a legislação de suporte, para a geração de todos os valores pagos na folha de pagamento do servidores pelo Município, confrontando estes cálculos obtidos com aqueles realizadas de fato, apontando quaisquer inconformidades encontradas quando dos pagamentos;
- Sugestionamento, por meio de recomendações de soluções jurídicas, para o caso de detecção de pagamentos em desconformidade com a legislação de suporte, a fim de resguardar o erário Municipal;
- Riscos relacionados ao processo e seus subprocessos, com base na estrutura de controles vigente;
- Melhores práticas de controle, manuais e de sistemas, para assegurar a minimização dos riscos e a integridade das transações dos processos e subprocessos foco da análise;
- Consolidação das conclusões e discussão dos resultados com a Administração do Município de Balneário Camboriú, incluindo recomendações de melhoria para eliminação das falhas identificadas e conseqüente minimização dos riscos e informando os impactos financeiros de cada solução/sugestão de melhoria poderá gerar, bem como os benefícios obtidos pela adoção das medidas indicadas.

CRONOGRAMA

- Cronograma abaixo apresenta as etapas do projeto e deverá ser seguido pela empresa no momento da apresentação de sua proposta e durante a execução contratual.
- A empresa vencedora do certame terá 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato para apresentar o cronograma detalhado de todas as atividades que serão realizadas com prazos para conclusão das etapas.
- O início das atividades remuneradas passará a contar da data de emissão da ordem de serviço, que será assinada e entregue à Contratada em uma reunião inicial, com a presença dos servidores designados pela Contratante e a equipe designada pela CONTRATADA para realização dos trabalhos, sendo então alinhado os detalhes da execução contratual.
- Em até 1 (um) mês da assinatura da ordem de serviço, será realizada nova reunião entre a Contratada e os representantes da Contratante para que seja apresentado o plano de auditoria, podendo este sofrer alterações a pedido da Contratante.
- São estabelecidas 3 (três) etapas para a execução do Contrato, abaixo descritas:
 - Etapa 1 - Planejamento da execução dos trabalhos, que será composta de reunião inicial, descrita no item 5.3 acima, além da elaboração do Plano de Auditoria com posterior reunião de apresentação deste aos servidores designados como fiscais do contrato. Caso o referido plano não contenha alterações, segue-sea próxima etapa, havendo necessidade de alterações, deverá ser marcada nova reunião para apresentação do Plano reestruturado. Os pagamentos subsequentes ficarão condicionados a finalização da primeira etapa;
 - Etapa 2 – Implanatacao da Plataforma Online de auditoragem na folha de pagamento do Município, com fiel cumprimento ao Plano de Auditoria confeccionado;
 - Etapa 3 - Apresentação do Relatório de apontamentos, deverá ser realizada uma reunião com representantes da Contratante, sob responsabilidade da Contratada, em que serão apresentados os achados de auditoria, esclarecendo eventuais dúvidas sobre recomendações que por ventura surgirem, entre outras particularidades



informações pertinentes e que comporão o Relatório Final, que será entregue neste momento.

Cronograma	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04		
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120
ETAPA 01												
<i>Reunião inicial</i>	■											
<i>Planejamento da Auditoria</i>	■	■	■									
<i>Reunião de apresentação do Plano de Auditoria</i>			■									
ETAPA 02												
<i>Auditoria da Folha de Pagamento</i>				■	■	■	■	■	■	■	■	
ETAPA 03												
<i>Apresentação dos Resultados</i>											■	■

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

4.3. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.4. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.5. As despesas referentes à prestação de serviços, inclusive deslocamento e alimentação ficam por conta da licitante vencedora.

Os serviços deverão ser prestados na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.6. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

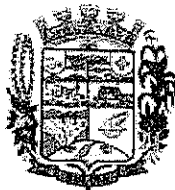
CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) Notificar a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Disponibilizar uma sala, caso seja solicitado pela **CONTRATADA**, para desenvolvimento das análises e verificação documental, contendo *link* de internet a



disposição;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

g) Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

6.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;

c) Realizar os trabalhos de auditoria independente com total imparcialidade e isonomia, devendo comunicar o fiscal e o gestor do contrato para quaisquer tentativas de ofensas a estes princípios;

d) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

e) Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

f) Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

g) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPI's);

h) Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), jornadas de trabalho, horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciarem no primeiro dia do mês;

i) Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

j) Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei



nº8.666/1993;

l) Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias vinculadas a execução do objeto contratado, tais como, despesa com deslocamento, alimentação, estadia, equipamentos, entre outras;

m) Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente. 7.9..

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2019	939	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr ROBERTO BARONI ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução



DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado é justificado pela Prefeita Municipal.

102. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

103. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

104. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00(cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

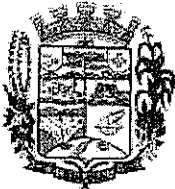
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Tomada de Preços nº 08/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 08/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 08/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

ROBERTO BARONI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 27 de novembro de 2019.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, conforme comprovada cotação de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista tratar-se de contratação de serviço especializado e complexo, assim como, pelo preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 46 da Lei 8666/93, qual seja, **tipo menor preço**.

Analisando a minuta de edital e respectivos anexos deste procedimento concorrencial de licitação, opinamos pela regularidade dos instrumentos, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.


006



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

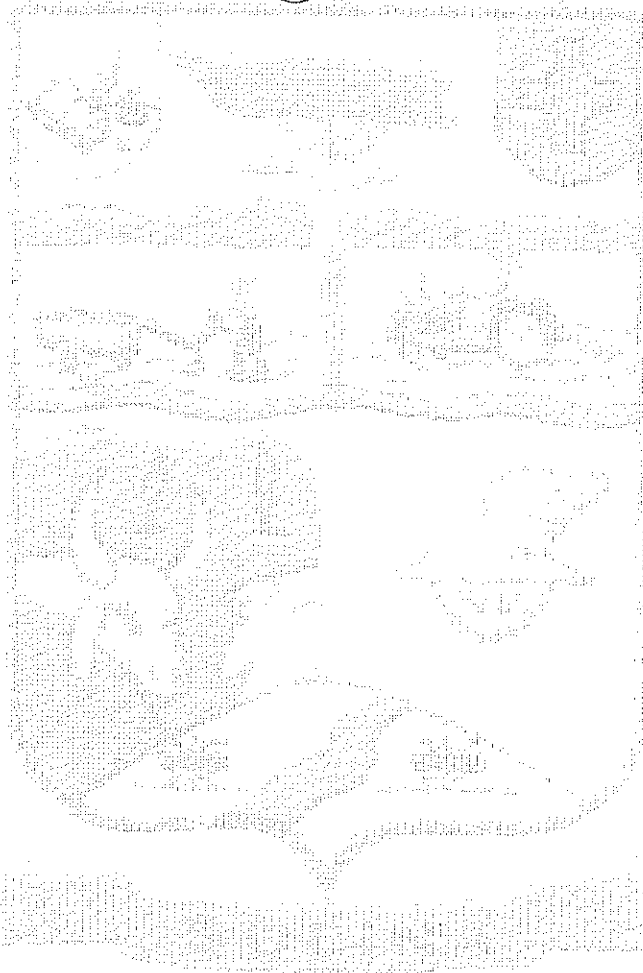
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e NO DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 15 dias:

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 27 de novembro de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISITRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I"**. Valor total estimado: **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 08/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/12/2019** às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISITRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 27 de novembro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	125		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033904011		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.000,00		
Data de Lançamento do Edital	27/11/2019	Data Registro	27/11/2019
Data da Abertura das Propostas	16/12/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: aquisição de Câmaras refrigeradas científica vertical, para armazenamento de imunobiológicos e medicamentos do Serviço Municipal de Saúde.

Sertãoópolis, 27 de novembro de 2019.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA

Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilha da Silva
Código Identificador:F8D2997A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANA C. CARLSON & CIA LTDA, CNPJ: 09.546.290/0001-48, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: ANA C. CARLSON & CIA LTDA

CNPJ: 09.546.290/0001-48

Vigência: 27/11/2019 até 27/11/2020

Valor: R\$ 4.224,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 27 de novembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:61A78D21

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2019

CONTRATADA	ANA C. CARLSON & CIA LTDA
CNPJ	09.546.290/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANA C. CARLSON & CIA LTDA, CNPJ: 09.546.290/0001-48, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.40/2019
VALOR	4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA	27 de novembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3C418C47

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 16/12/2019 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS**

INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 27 de novembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:14269218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

SÚMULA: Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS 2019 e a execução do Programa no município. Conforme Ata 11/2019 da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de novembro de 2019.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:CFBF1F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº789/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **REGINA APARECIDA DA SILVA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/11/2019 a 12/01/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/11/2019.

Credenciamento

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 125/2019 Tomada de Precos No 8

Fornecedor

Visto

3540 - NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI - ME

Cdr Cesar Augusto

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

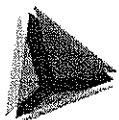
Nº Protocolo: 000.024-39	Data do Protocolo: 16/12/2019 09:09:03
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5df76762ee604
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 08/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: NEOSOFT-PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO Nº 08/2019.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

16-12-2019 09:15:53



066



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="12202125000183"/>
Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12202125000183!

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sulina/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a) **IGOR CESAR STRUJAK**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG sob n. 9063418-6/PR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.040.509-88**, a participar do processo licitatório, sob modalidade **Tomada de Preços nº 08/2019**, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE SULINA/PR**.

Na qualidade de representante legal da empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, situada a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, CNPJ nº **12.202.125/0001-83**, **neste ato representada por seu administrador, sendo lhe outorgado os poderes para formulação de propostas, lances, negociação e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.**

Curitiba/PR, 16 de Dezembro de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK
NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
Representante Legal
CNPJ nº 12.202.125/0001-83

12.202.125/0001-83
NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CIVICO - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME
PRIMIRA ALTERAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA

CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-83

NIRE: 41600724160

Folha: 1 de 3

1) IGOR CESAR STRUJAK, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.040.509-88, portador da carteira de identidade RG nº. 90634186-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, casa, Centro, Palmital-Pr, CEP: 85270-000

Tem constituída, uma empresa de responsabilidade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 12.202.125/0001-83, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 396, andar 14 conj 1407, Centro Cívico, Curitiba-Pr, CEP: 80030-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.202.125/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00724160 em 02/07/2010; resolvem alterar o Ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RERATIFICA-SE: Rerratifica-se a transformação arquivada na Junta Comercial com o nr 20182296237 onde se lê CPF sob nr. 0416.040.509-68 lê-se 046.040.509-88.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**.

CONSOLIDAÇÃO

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-83

NIRE: 41600724160

1) IGOR CESAR STRUJAK, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.040.509-88, portador da carteira de identidade RG nº. 90634186-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, casa, Centro, Palmital-Pr, CEP: 85270-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 16:22 SOB Nº 20192696530.
PROTOCOLO: 192696530 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902081245. NIRE: 41600724160.
NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

IGOR CESAR STRUJAK

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME
PRIMIRA ALTERAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA

CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-83

NIRE: 41600724160

Folha: 2 de 3

Tem constituída, uma empresa de responsabilidade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 12.202.125/0001-83, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 396, andar 14 conj 1407, Centro Cívico, Curitiba-Pr, CEP: 80030-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.202.125/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00724160 em 02/07/2010; resolvem consolidar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa gira sob o nome empresarial de NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 12.202.125/0001-83, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 396, andar 14 conj 1407, Centro Cívico, Curitiba-Pr, CEP: 80030-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A EIRELI iniciou suas atividades em 02/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI tem por objeto a exploração no ramo de: Desenvolvimento de programas de computador com uso de ferramentas e linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de computador, desenho de páginas para internet (web design) e desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de 110.000,00 (cento e dez mil reais), expresso em moeda corrente, equivalente a 110.000 (cento e dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
IGOR CESAR STRUJAK	100	110.000	110.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 16:22 SOB Nº 20192696530.
PROTOCOLO: 192696530 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902081245. NIRE: 41600724160.
NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME
PRIMIRA ALTERAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA

CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-88

NIRE: 41600724160

Folha: 3 de 3

ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **IGOR CESAR STRUJAK**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO: através do presente arquivamento do instrumento a sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Microempresa**, nos termos da lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR 24 de abril de 2019.



IGOR CESAR STRUJAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 16:22 SOB Nº 20192696530.
PROTOCOLO: 192696530 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902081245. NIRE: 41600724160.

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1861554604

NOME: IGOR CESAR STRUJAK

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 9063418-6 BESP PR

CPF: 046.040.509-88 DATA NASCIMENTO: 21/09/1984

FILIAÇÃO: PEDRO STRUJAK
 NEONILIA STRUJAK

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02945342691 VALIDADE: 03/05/2024 1ª HABILITACAO: 20/11/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: IGOR CESAR STRUJAK

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 03/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 98014418668 PR916188286

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1861554604

PARANA

Prefeitura Municipal de Sulina
 Confere com o Original

Edueira 16.12.19
 Assinatura

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sulina/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, com sede a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, representada neste ato por seu administrador infra-assinado, interessado (a) em participar do edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**, instaurado (a) pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, declara, **sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 16 de Dezembro de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

IGOR CESAR STRUJAK

Representante Legal

CNPJ nº 12.202125/0001-83

12.202.125/0001-83
NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NEOSOFF - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI		Protocolo: PRC1900663954		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600724160	CNPJ 12.202.125/0001-83	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/07/2010	Início de Atividade 02/07/2010	
Endereço Completo Rua HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, Nº 396, ANDAR 14; CONJ 1407 CENTRO CÍVICO - Curitiba/PR - CEP 80030-030				
Objeto Desenvolvimento de programas de computador com o uso de ferramentas e linguagens de programação, fornecimento de documentação de programas de computador, desenho de páginas para internet (web design) e desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet				
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome IGOR CESAR STRUJAK	CPF 046.040.509-88	Administrador S	Início do Mandato 14/05/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome IGOR CESAR STRUJAK	CPF 046.040.509-88	Início do Mandato 14/05/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 09/05/2019	Número 20192696530	Atos/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2019, às 13:35:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFFV5QMDC.



PRC1900663954

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: Neosoft – Projetos e Soluções Eireli
ENDEREÇO: R. Heitor Stockler de França, 396 – compl. 14º andar, conj 1407
CNPJ DA EMPRESA: 12.202.125/0001-83
TELEFONE: (41) 2626-6013
FAX:
E-MAIL: contato@neosoft.com.br

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF: 046.040.509-88
RG: 90634186-SSP/PR
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
20192696530
DATA DO REGISTRO: 09/05/2019
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 02/07/2010

Curitiba, 10/12/2019.

1602 CESAR STROJAK

Neosoft – Projetos e Soluções Eireli
CNPJ: 12.202.125/0001-83

Nome Legível: 1602 CESAR STROJAK

12.202.125/0001-83

NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI

R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030

CURITIBA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.202.125/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2010
NOME EMPRESARIAL NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R HEITOR STOCKLER DE FRANCA	NÚMERO 396	COMPLEMENTO ANDAR 14 CONJ 1407
CEP 80.030-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEOSOFT.COM.BR	TELEFONE (41) 2626-6013	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 15:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documentos
de
Habilitação

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações

8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**). *OK*

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD); *OK*

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *OK*

8.2.2.3. Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *OK*

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRE)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *OK*

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**). *OK*

**Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.*

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *OK*

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta), serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto e termo de referência da licitação com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado.

8.2.4.2. Entende-se por serviços compatíveis o fornecimento da ferramenta tecnológica para auditoria da folha de pagamento com experiência específica em administração pública. *OK*

8.2.4.3. Certificado de Registro da empresa ou Inscrição na entidade profissional competente. *OK*

8.2.4.4. Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou que componha na composição da equipe com vínculo empregatício, ou por meio de contrato de prestação de serviços, os seguintes profissionais, que serão responsáveis técnicos dos serviços contratados:

d.1) Responsável técnico com formação acadêmica em nível de bacharelado em Ciências Contábeis, com a respectiva prova do registro profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

d.2) A equipe técnica com formação acadêmica em nível de bacharelado em uma das seguintes áreas de habilitação: Ciências Contábeis, Administração, Direito e Tecnologia da Informação (Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas) com a respectiva prova do registro profissional junto ao CONSELHO ou ORDEM competente, quando aplicável ao exercício legal da profissão e com experiência comprovada de atuação nos serviços de folha de pagamento ou auditoria ou sistemas informatizados de folha de pagamento, através de declaração contendo o trabalho realizado e o período. *OK*

8.2.4.7. Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos na execução das funções-atividades do objeto deste Edital; *OK*

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital. *OK*

8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO IX** deste Edital). *OK*

8.2.5.3. Declaração de que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital (**ANEXO III**) *OK*

8.2.6. OUTROS

8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes; **(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (ANEXO VIII))**

8.2.6.2. A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO II). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.2.6.3. Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO X, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente. Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Certidão de Regularidade Cadastral nº 09/2019

Certificamos que a Empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME**, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.202.125/0001-83, encontra-se cadastrada nesta prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 12 de dezembro de 2019.

Edicéia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA CPL

Edicéia Schaefer Rosa
Auxiliar Administrativo I
Mat. 638-6
Prefeitura Municipal de Sulina

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 16/12/19
Assinatura

Obs: A presente Certidão tem validade por 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validades vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME
PRIMIRA ALTERAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA

CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-83

NIRE: 41600724160

Folha: 1 de 3

1) IGOR CESAR STRUJAK, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.040.509-88, portador da carteira de identidade RG nº. 90634186-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, casa, Centro, Palmital-Pr, CEP: 85270-000

Tem constituída, uma empresa de responsabilidade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 12.202.125/0001-83, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 396, andar 14 conj 1407, Centro Cívico, Curitiba-Pr, CEP: 80030-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.202.125/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00724160 em 02/07/2010; resolvem alterar o Ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RERATIFICA-SE: Rerratifica-se a transformação arquivada na Junta Comercial com o nr 20182296237 onde se lê CPF sob nr. 0416.040.509-68 lê-se 046.040.509-88.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI.

CONSOLIDAÇÃO

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-83

NIRE: 41600724160

1) IGOR CESAR STRUJAK, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.040.509-88, portador da carteira de identidade RG nº. 90634186-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, casa, Centro, Palmital-Pr, CEP: 85270-000



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 16:22 SOB Nº 20192696530.
PROTOCOLO: 192696530 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902081245. NIRE: 41600724160.

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME
PRIMIRA ALTERAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DO
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADA

CNPJ/MF: nº 12.202.125/0001-83

NIRE: 41600724160

Folha: 3 de 3

ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **IGOR CESAR STRUJAK**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO: através do presente arquivamento do instrumento a sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Microempresa**, nos termos da lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR 24 de abril de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK
IGOR CESAR STRUJAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019 16:22 SOB Nº 20192696530.
PROTOCOLO: 192696530 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902081245. NIRE: 41600724160.

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.377.890

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-076644/2018, a:

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI

R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA - Nº:000396 CJ 1407 ANDAR Nº:14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01 01 795.293-8 CNPJ: 12.202.125/0001-83

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ J.62.0.1-5/01-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

→ J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

→ J.63.1.1-9/00-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 09 DE JULHO DE 2018.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



B7EB.9CBB.980F.478B-0.8E3D.271A.DBF0.82D1-6

Página 1 de 1

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL					VIA Contribuinte	
D.A.M.						
CONTRIBUINTE NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI			INDICAÇÃO FISCAL		INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	SUBLOTE
DOCUMENTO CONTRIBUINTE 12.202.125/0001-83			INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0795293-8		CÓDIGO DE PROCESSAMENTO 89 230 397 500 0	
LOCALIZAÇÃO R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA			NÚMERO DO PREDIO 000396		ANDAR 14	AP/SALA/CONJUNTO 1407
DÍVIDA ATIVA					TIPO LANÇAMENTO	
ACORDO/TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	PARC	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TXE	51/07	2018	0	000		
TXL	53/07	2018	0	000		R\$ 40,11 R\$ 266,98
DATA DE EMISSÃO 17/07/2018		VENCIMENTO 17/07/2018		FUNCIONÁRIO Internet		TOTAL A RECOLHER R\$ 307,09

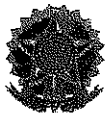
Versão P.2.1.0.2.1200 (12/12/2017)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

<http://parcelamentoamigavel.curitiba.pr.gov.br/frmDAM.aspx>

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP
 198 365621633 0
 17/Jul/2018 HORA 00:13:11:20
 LOT. 14.00069-0 TERM 023318
 LOCALIDADE: CURITIBA
 AG. VINCULADA: 0937
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE CURITIBA
 VALOR DO PAGAMENTO: 307,09
 810500000038 070910192012
 807178923031 975000000037
 198-365621633-0
 13 VIA.

036



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.202.125/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2010	
NOME EMPRESARIAL NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R HEITOR STOCKLER DE FRANCA	NÚMERO 396	COMPLEMENTO ANDAR 14 CONJ 1407	
CEP 7.030-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEOSOFT.COM.BR		TELEFONE (41) 2626-6013	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 15:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 12.202.125/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:17 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2020.

Código de controle da certidão: **6FBD.4D20.0C78.0A21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

387



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020557494-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.202.125/0001-83

Nome: **NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI

CNPJ: 12.202.125/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 795293-8

**ENDEREÇO: R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 CJ 1407 14 ANDAR - CENTRO CÍVICO,
CURITIBA, PR**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Consta em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)SIMPLES NACIONAL IS 03-2019	2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 406452/2019

EMITIDA EM: 06/12/2019

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5E7E.C6E5.FB09.40CA-0.99A1.D939.736D.150C-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

003

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.202.125/0001-83

Razão Social: NEOSOFT PROJETOS E SOLUCOES EIRELI

Endereço: R HEITOR STOCKLER DE FRANCA 396 ANDAR 14 CONJ 1407 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2019 a 21/12/2019

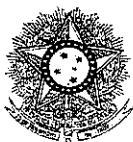
Certificação Número: 2019112204352089558704

Informação obtida em 02/12/2019 15:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly representing the official name of the issuer.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.202.125/0001-83

Certidão nº: 188192522/2019

Expedição: 01/11/2019, às 16:45:25

Validade: 28/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SÁNDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI

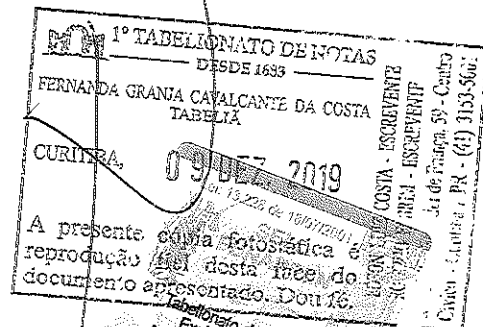
CNPJ.12.202.125/0001-83.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/12/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

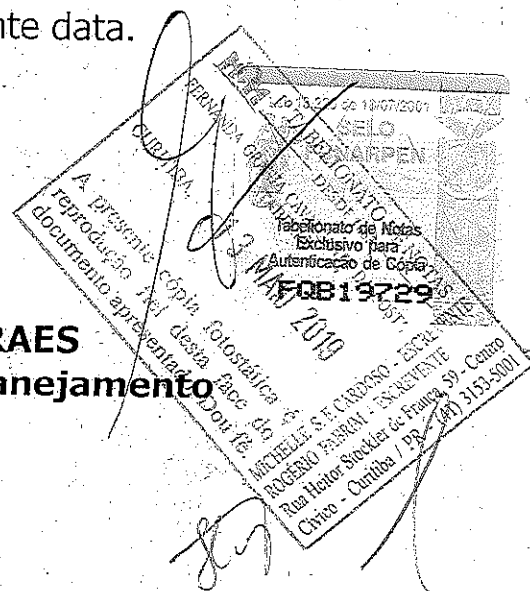
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **NEOSOFT PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.202.125/0001-53, com sede administrativa na Rua Heitor Stockler de França, 396, município de Curitiba, Estado do Paraná, está atendendo esta municipalidade, através do Contrato nº 109/2018 – PMM, decorrente do Pregão Presencial 057/2018 – PMM, que tem como objeto *implantação de ferramenta integrada de auditoria voltada a identificação, fiscalização, geração de dados com base nos dados da folha de pagamento do município para a apuração de créditos tributários concernentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias que não integram a base de aposentadoria dos servidores, utilizando-se do cruzamento de dados da folha de pagamento e das recentes decisões dos Tribunais Superiores da revisão da dívida entre o município de Manguoeirinha e o Regime Geral de Previdência Social, conforme Lei Federal 13.485/17.*

Atestamos ainda, que a prestação de serviços está em conformidade com os parâmetros exigidos no termo contratual, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Manguoeirinha, 30 de agosto de 2018.


ANDRÉ LUIZ DORINI MORAES
Secretário de Administração e Planejamento





Proposta de Filiação

No. de Inscrição

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI
Nome Fantasia	*
Endereço	R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, Nº 396 - ANDAR 14 CONJ 1407
Bairro	CENTRO CÍVICO
Cidade	CURITIBA
Estado	PR
CEP	80030-030
Site	http://neosoft.com.br/
CNPJ	12.202.125/0001-83

DADOS DE COBRANÇA	
Endereço	R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, Nº 396 - ANDAR 14 CONJ 1407
Bairro	CENTRO CÍVICO
Cidade	CURITIBA
Estado	PR
CEP	80030-030
Nome	SR IGOR CESAR STRUJACK
Sexo	masculino
Telefone do Responsável	41 - 99970-0537
Celular do Responsável	
Email do Responsável	adm@neosoft.com.br

DADOS DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço	R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, Nº 396 - ANDAR 14 CONJ 1407
Bairro	CENTRO CÍVICO
Cidade	CURITIBA
Estado	PR
CEP	80030-030
Qual endereço deverá aparecer nos meios de comunicação ABES (Portal, Guia etc)	
Endereço Correspondência	

ATIVIDADE	
Data de Constituição	02/07/2010
Número de funcionários	4
Receita Anual Total da Empresa no Brasil	até R\$ 360.000,00
Ano de Referência	2018
Receita por atividade (indique em termos percentuais a distribuição da receita do item):	
Desenvolvimento de Software - Soluções/Plataformas - 50,00%	
Prestação de Serviços - 25,00%	
Produção de Hardware - 25,00%	
Comercialização de Software - 0,00%	
Comercialização de Hardware - 0,00%	
Outro - 0,00%	

PERFIL	
Área de Atuação - Soluções	<input type="checkbox"/> Audio e video <input type="checkbox"/> Automação de processos <input type="checkbox"/> Banco de dados <input type="checkbox"/> BI <input type="checkbox"/> CRM <input type="checkbox"/> Desenho gráfico <input type="checkbox"/> Engenharia (CAD, CAM, CAE, etc) <input type="checkbox"/> Entretenimento / Games <input type="checkbox"/> ERP <input type="checkbox"/> Ferramentas de busca <input type="checkbox"/> Ferramentas de desenvolvimento <input type="checkbox"/> Ferramentas de qualidade <input type="checkbox"/> Gerenciamento de redes e ambientes <input type="checkbox"/> Gestão de aprendizado (e-learning) <input type="checkbox"/> Inteligência artificial <input type="checkbox"/> Manufatura (CNC, PCP, MRP, etc) <input type="checkbox"/> Mensageria <input type="checkbox"/> Mobilidade - Aplicativos mobile <input type="checkbox"/> Multimídia <input type="checkbox"/> Negociação eletrônica <input type="checkbox"/> Portais corporativos <input type="checkbox"/> Produção e Gestão de Conteúdo, inclusive Educativo <input type="checkbox"/> Segurança <input type="checkbox"/> Sistema operacional <input type="checkbox"/> Suites de escritório <input type="checkbox"/> Web Aplicativos <input type="checkbox"/> Web marketing <input type="checkbox"/> Workflow / BPM <input checked="" type="checkbox"/> Outros
Prestação de Serviços de TI	<input type="checkbox"/> Consultoria <input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento sob encomenda <input type="checkbox"/> EDI / Web EDI <input type="checkbox"/> Integração <input type="checkbox"/> Operação de Serviços Web (SaaS, IaaS) <input type="checkbox"/> Portal Web (mídia, conteúdo, etc) <input type="checkbox"/> Outsourcing <input type="checkbox"/> Processamento de dados <input checked="" type="checkbox"/> Suporte e manutenção <input type="checkbox"/> Treinamento <input type="checkbox"/> Outros
Atividade Empresarial	<input type="checkbox"/> Distribuição <input type="checkbox"/> Revenda <input type="checkbox"/> Representação <input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento e Produção <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviços
Ambiente	<input type="checkbox"/> Mainframe <input checked="" type="checkbox"/> PC <input type="checkbox"/> Mobile
Setor de Atuação	<input type="checkbox"/> Agroindústria <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Construção Civil <input type="checkbox"/> Consumidor Final <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Energia <input type="checkbox"/> Finanças <input type="checkbox"/> Governo



Proposta de Filiação

No. de Inscrição

	<input type="checkbox"/> Manufatura <input type="checkbox"/> Mineração <input checked="" type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Telecomunicação <input type="checkbox"/> Transporte <input type="checkbox"/> Outros
Email de Vendas	
Telefone de Vendas	
Email de Suporte	contato@neosoft.com.br
Telefone de Suporte	

CONTATOS	
Responsável Legal	
Nome Completo	Sr IGOR CESAR STRUJACK
Sexo	masculino
Cargo	ADMINISTRADOR
Na função desde	02/10/2010
Email	contato@neosoft.com.br
Telefone	41 - 2626-6013
Celular	41 - 99970-0537
Representante Titular	
Nome Completo	SR IGOR CESAR STRUJACK
Sexo	masculino
Cargo	ADMINISTRADOR
Na função desde	02/07/2010
Email	contato@neosoft.com.br
Telefone	41 - 2626-6013
Celular	41 - 99970-0537
Qual nome de contato deverá aparecer nos meios de comunicação ABES (Portal, Guia etc)	
Responsável Legal	

COMO CONHECEU A ABES?	
Como conheceu a ABES	Outro

POR QUE DESEJA FILIAR-SE?	
Acompanhar e obter os benefícios da atuação ABES junto ao Governo e Entidades Contribuir para a atuação da ABES junto ao Governo e Entidades Obter certidões jurídicas Utilizar serviços de consultoria Jurídica e Fiscal Utilizar serviços de consultoria empresarial Acessar e receber dados e informações sobre o setor Acessar o Portal ABES para obtenção de informações e utilização de serviços Dar maior visibilidade à minha empresa Participar de Grupos de Trabalho, para refletir e agir, em conjunto com outras empresas, sobre temas que interessam ao meu negócio Ter acesso contínuo a avisos de licitações e concorrências Incluir minha empresa no Guia Oficial de Software ABES Participar de eventos, palestras e seminários do setor	
Comentário	

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS ESPELHAM A REALIDADE E, PARA TANTO, FIRMO O PRESENTE



FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ



A Diretora das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2006, do Curso de Graduação em Tecnologia em Processamento de Dados e a colação de grau em 25 de janeiro de 2007, confere o título de TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS a

Ígor César Strujak,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 21 de setembro de 1984, RG 9.063.418-6/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ivaiporã, 02 de julho de 2007

Dolores Alves de Souza
DOLORES ALVES DE SOUZA
Secretária Geral

Igor Cesar Strujak
IGOR CESAR STRUJAK
DIPLOMADO

Miriam Izabel Gavassi Santos Gatti
Prefeitura Municipal de Sufina
Confere com o Original

Miriam Izabel Gavassi Santos Gatti
MIRIAM IZABEL GAVASSI SANTOS GATTI
Diretora Geral

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA

CONTRATANTE: NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI, com sede na R. Heitor Stockler de França, 396 – andar 14, conj 1407, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, neste ato representada por seu sócio administrador Igor Cesar Strujak, a seguir mencionado tão somente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ADERBAL NICOLAS MULLER, brasileiro, contador registro CRC CO PR 035537/O-7, com endereço á R. Marechal Deodoro, 869 – conj. 904, na cidade de Curitiba Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 819.292.189-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que se regará pelas cláusulas e considerações seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** prestará serviços ao **CONTRATANTE** junto aos seus clientes, nas atividades concernentes a assessoria financeira, contábil, jurídica, orçamentária e tributária em gestão empresarial e municipal, consultoria na constituição e regulamentação dos regimes próprios da previdência, auditoria e consultoria atuarial, atividades de contabilidade e atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

1.2 O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração em consonância com a **CONTRATANTE**, em regime de exclusividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. Pela prestação dos serviços especificados na cláusula 1ª a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores ajustados através de termo aditivo ao presente contrato, no qual será estabelecido valores proporcionais aos serviços a serem realizados, ao prazo de execução e as despesas decorrentes dos trabalhos.

a) A **CONTRATANTE** pagará a importância supracitada até o décimo dia útil de cada mês, sempre subsequente ao de competência.

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - 12.202.125/0001-83
Rua Heitor Stockler de França - 396 - 14º
Andar Conj 1407 Centro Cívico - Curitiba -
Paraná - CEP: 80030-030
(41) 2626-6013 | www.neosoft.com.br | contato@neosoft.com.br


Prestadora Municipal de Serviços
Conferir com o Original

Edúcia _____ 16/12/2019
Assessoria

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A CONTRATADA exercerá suas atividades na cidade sede do cliente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4. O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes desde que antecedido por pré aviso com prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo estipulado na cláusula quinta, do presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. As partes elegem o foro central da Comarca de Curitiba, Paraná, com renúncia expressa a qualquer outra que tenham ou venham a ter, para dirimir as dúvidas e/ou omissões por ventura existentes no presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas assinam, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

1602 0072 2019

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE

Assinatura Digital

Aderebal Nicolas Muller

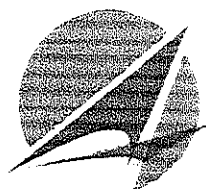
ADERBAL NICOLAS MULLER

CONTRATADO

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - 12.202.125/0001-83
Rua Heitor Stockler de França - 396 - 14º
Andar Conj 1407 Centro Cívico - Curitiba -
Paraná - CEP: 80030-030
(41) 2626-6013 | www.neosoft.com.br | contato@neosoft.com.br

Prefeitura Municipal de Curitiba
Confere com o Original.

Edicéia 16/12/2019
Assinatura



**Dr. ADERBAL
MÜLLER**

PERÍCIA • AUDITORIA • CONSULTORIA

ADERBAL NICOLAS MÜLLER

CRC CO PR 035537/O-7

CPF 819.292.189-15

Contatos: Rua Marechal Deodoro, 869, Cj. 904
Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80060-010
Telefone: (41) – 3223-1204
Fone móvel celular: (41) – 99951-4759
e-mail: pericia@pericia.pro.br

Formação Acadêmica:

Doutor em Gestão de Negócios (Eng. de Produção) – UFSC – 2003
Mestre em Ciências Sociais Aplicadas / Contabilidade – UNICS – 1999
Especialização em Adm. Empresas / Finanças – FAE/CDE – 1995 (450h)
Bacharelado em Ciências Contábeis – FAE – 1993

Experiência e atuação profissional:

Sócio de empresa de Perícias – C.W.Müller e A.N.Müller Ltda (atual)
UNIFAE – Professor de Pós-Graduação – desde 1999 (atual)
Contabilidade Müller S/C – Sócio-Gerente – 1989/2002
UNIFAE – Coordenador do Curso de Ciências Contábeis – 1997/2007
UNIFAE – Coordenador de Pós-Graduação dos Cursos de Controladoria e de
Contabilidade Gerencial e Auditoria – 1999/2009
SESCAP/PR – Diretor da Câmara de Perícias – 2001/2008
Perito Judicial junto às Varas Estaduais e Federais do PR e de SP, com atuação
em ações monitorias, embargos de execução fiscal, ordinárias, falências, entre outras, com mais
de 800 Laudos elaborados conforme currículo no CNPq
(<http://lattes.cnpq.br/2876275297645749>)
Membro da ACCPR – Academia de Ciências Contábeis do Paraná


Publicações (autor dos livros):

Avaliação de Empresas (Valuation) para Leigos – Alta Books/2017
Perícia Contábil – Saraiva/2017
Análise Financeira – Alta Books/2016
Sacrifício - Um modo de entender o mundo – Novos Talentos/2013
Matemática Financeira – Saraiva/2012
Contabilidade Avançada e Internacional – Saraiva/2009
Cálculos Periciais – Juruá/2007
Contabilidade Básica – Pearson Prentice Hall/2006
Auditoria Integral – Juruá/2005
Auditoria das Organizações – Atlas/2001
Diversos artigos científicos e de opinião publicados

Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



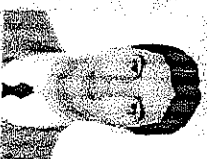
CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PR-035537407

FILIAÇÃO
ADELBAI MEOUAS MULLER

ARIEL MULLER

TERESA MULLER



Adelbai Meouas Muller

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

ADERBAL NICOLAS MULLER

PR-035537/O

CONTADOR

ATIVO

Dados Pessoais

Contatos

Formação Acadêmica

Info. Registro

Vínculo

Informações do Registro/Histórico

Data Operação	Situação Cadastral	Data Aprovação
➔ 29/07/1994	ATIVO	29/07/1994

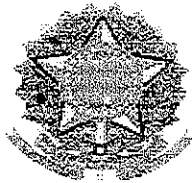
Informações de Cédula

Data de Emissão -
Data de validade -
Data Plenária -

Inf. Complementares

Número de Registro Anterior -
Data de Recadastramento 19/10/2012
Data Última Alteração 19/10/2012



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

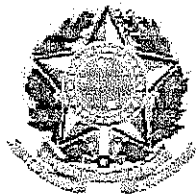
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2019/00007045
Nome: ADERBAL NICOLAS MULLER CPF: 819.292.189-15
CRC/UF n.º PR-035537/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29.12.2019
Finalidade: LAUDO E/OU PARECER PERICIAL

Confirme a existência deste documento na página www.cropr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 819.292.189-15 Controle : 3674.7167.5013.2544



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADERBAL NICOLAS MULLER
REGISTRO.....	: PR-035537/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 819.292.189-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 30/09/2019 as 17:43:03.

Válido até: 29/12/2019.

Código de Controle: 593038.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. Müller'.

A large, stylized handwritten signature in black ink, possibly 'R. Müller'.



Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo
FUNDADA EM 30-08-1957 - Reconhecida de Utilidade Pública – Lei Estadual de 04-01-62 sob nº 6.663
Sede Própria Praça. Clovis Bevilácqua, 121- 4º andar – Centro – CEP. 01018-001-São Paulo-SP
Tel.: (11) 3104-1514 – 3104-6019 – Email: apejesp@apejesp.com.br • www.apejesp.com.br

CERTIDÃO

Certificamos, a pedido do interessado, que o **DR. ADERBAL NICOLAS MÜLLER**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.556.876-3 e inscrição no CPF nº 819.292.189-15, obteve registro ordinário nesta Associação, sob o nº **1640**, para atuação em perícias **Contábeis**, nas áreas **Trabalhista** (Folha de Pagamento), **Fiscal** (SPED), **Tributária e Fazenda Pública**, além de **Execuções Fiscais**, na condição de membro regular do quadro associativo, inscrito desde 04 de Abril de 2013.

Certifica mais que nada consta em nossos arquivos em seu desabono e que o mesmo encontra-se quite com as suas obrigações, e no pleno gozo de suas prerrogativas regimentais e estatutárias.

A presente **CERTIDÃO** foi expedida aos 25 dias do mês de Setembro de 2019 por mim, **JOSÉ APARECIDO AVANTE**, Gerente Adjunto da Apejesp.

São Paulo, 25 de Setembro de 2019

ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS JUDICIAIS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

José Aparecido Avante

Gerente Adjunto da APEJESP

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edúcia _____ 16/12/19
Assinatura

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sulina/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, situada a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, CNPJ nº 12.202.125/0001-83, sob modalidade **Tomada de Preços nº 08/2019**, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE SULINA/PR**, apresentar a relação nominal dos membros de sua equipe técnica:

- **IGOR CESAR STRUJAK**, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob n. 9063418-6/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.040.509-88, **desenvolvedor responsável pelo sistema, suporte e treinamento;**

- **ADERBAL NICOLAS MULLER**, portador do CRC/PR sob n. 035537/0-7/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 819.292.189-15, **responsável pela auditoria nos dados e informações da folha via sistema.**

Curitiba/PR, 16 de Dezembro de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI

IGOR CESAR STRUJAK

Representante Legal

CNPJ nº 12.202.125/0001-83

12.202.125/0001-83

NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI

R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CIVICO - CEP: 80030-030

CURITIBA - PR

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sulina/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA
DE FATO SUPERVENIENTE DA HABILITAÇÃO**

A empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, com sede a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, representada neste ato por seu administrador infra-assinado, DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**, instaurado por esse órgão público, que a empresa possui total capacidade de executar o objeto licitado, bem como não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 16 de Dezembro de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
Representante Legal
CNPJ nº 12.202.125/0001-83

12.202.125/0001-83

NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR




À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sulina/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, com sede a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, representada neste ato por **seu administrador infra-assinado**, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**, instaurado por esse órgão público, **que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 16 de Dezembro de 2019.


NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
Representante Legal
CNPJ nº 12.202.125/0001-83

12.202.125/0001-83
NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - 12.202.125/0001-83
Rua Heitor Stockler de França - 396 - 14º Andar Conj 1407
Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP: 80030-030
www.neosoft.com.br | contato@neosoft.com.br




À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sulina/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

A empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, com sede a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, representada neste ato por **seu administrador infra-assinado**, DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019**, instaurado por esse órgão público, que a empresa recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 16 de Dezembro de 2019.


NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
Representante Legal
CNPJ nº 12.202.125/0001-83

12.202.125/0001-83
NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR




À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sulina/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDANCIA

A empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, com sede a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, representada neste ato por seu administrador infra-assinado, DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019, instaurado por esse órgão público, que a empresa aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços n. 08/2019 e seus respectivos anexos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto a qualificação apenas dos proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 16 de Dezembro de 2019.


NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
Representante Legal
CNPJ nº 12.202.125/0001-83

12.202.125/0001-83
NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR



À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sulina/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, com sede a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, representada neste ato por seu administrador infra-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2019**, instaurado por esta municipalidade, **que RENUNCIA, ao direito de recurso administrativo ao prazo legal, pelo sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, concordando com o curso do processo licitatório.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba/PR, 16 de Dezembro de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK
NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
Representante Legal
CNPJ nº 12.202.125/0001-83

12.202.125/0001-83
NEOSOFT - PROJETOS
E SOLUÇÕES EIRELI
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030
CURITIBA - PR



THE
MILITARY
COMMISSION
ON THE
MIDDLE EAST

Proposta de Preços

À Comissão de Licitação
 Prefeitura Municipal de Sulina/PR
 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa e ora proponente **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI**, situada a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Andar 14 – CONJ 1407, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP n. 80.030-030, CNPJ nº 12.202.125/0001-83, neste ato representador por administrador Senhor **IGOR CESAR STRUJAK**, apresentar proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12	MES	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO – Ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo verificar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para a apuração de possíveis recolhimentos não devidos, de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017 descrição completa no anexo I.	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
Valor Total				R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)	

- 1 - VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (Sessenta) dias.
- 2 - PRAZO DE EXECUÇÃO – 12 (Doze) meses.
- 2 - PRAZO DE INSTALAÇÃO – conforme descrito no Edital.
- 3 – No valor apresentando já estão incluídos todos os encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.
- 4 – Condições de pagamento (conforme item 2.1 do edital).

Curitiba/PR, 16 de Dezembro de 2019.

IGOR CESAR STRUJAK

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI
IGOR CESAR STRUJAK
 Representante Legal
 CNPJ nº 12.202.125/0001-88

12.202.125/0001-83
 NEOSOFT - PROJETOS
 E SOLUÇÕES EIRELI
 R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
 CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030
 CURITIBA - PR

NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - 12.202.125/0001-83
 Rua Heitor Stockler de França - 396 - 14º Andar Conj 1407
 Centro Cívico - Curitiba - Paraná - CEP: 80030-030
 www.neosoft.com.br | contato@neosoft.com.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SULINA


ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2


REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019


Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano 2019, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Ediceia Schaefer Rosa, e membros os Senhores Darlei Forlin e Assucena Fulber Preussler, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2019 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2019. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI – ME** representada, pelo senhor **IGOR CESAR STRUJAK**. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente.



A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante e a comissão de licitação constatou que o documento descrito no item **8.2.2.1** Cidad não foi apresentado pois a empresa é de prestação de serviços, sendo isenta de pagamento de ICMS e de cadastro estadual e também o item **8.2.1.3** não possui data de validade, sendo realizada diligência junto à Prefeitura de Curitiba para consulta da situação do Alvará, o sr. Domingos do Setor de Alvará nos informou que o município não cobra anuidade referente ao Alvará e que a taxa de renovação do respectivo documento é cobrada apenas em situação em que há necessidade de alguma mudança/alteração, sanada a dúvida, a empresa foi considerada habilitada. A empresa não se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o qual apresentou a declaração de renúncia, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI – ME, R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, sendo anunciada como vencedora. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e não se manifestou. Sendo que a empresa participante desiste do prazo recursal, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Assucena Fulber Preussler, membro de apoio da CPL, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.


DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO


ASSUCENA FULBER PREÜSSLER
SECRETÁRIA


EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO


NEOSOFT – PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 12.202.125/0001-83
IGOR CESAR STRUJAK
CPF: 046.040.509-88

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
16/12/2019 - 09:52:56

CNPJ:	12.202.125/0001-83	Inscrição Estadual:	90525592-40
Nome Empresarial:	IGOR CESAR STRUJAK		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		
Número:	SN	Complemento:	SALA 01
Bairro:	CENTRO		
Município:	PALMITAL	UF:	PR
CEP:	85.270-000	Telefone:	(42)3657-2177
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Início das Atividades:	07/2010
Situação Atual:	
Situação Cadastral:	BAIXADO - DESDE 09/2013
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 11 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

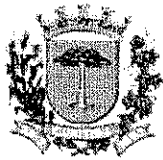
Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
16/12/2019 - 09 49 25

Informações do Contribuinte

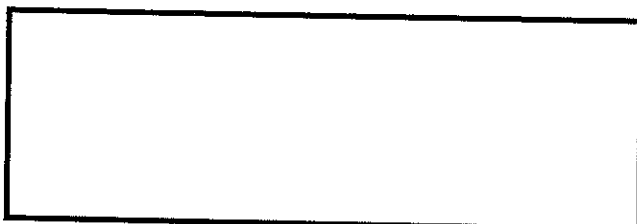
Inscrição Estadual	90525592-40	Inscrição CNPJ 12.202.125/0001-83
Nome Empresarial	Igor Cesar Strujak	
Endereço	Rua Marechal Floriano Peixoto, Sn. Sala 01. Centro 85270-000 - Palmital - PR	
Telefone	(42)3657-2177	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4929-9/02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	07/2010	Encerramento das Atividades 07/2010
Código SRP Atual:	8.1011.111 - Desde 09/2013	
Situação Cadastral Atual:	Baixado - Desde 09/2013	
Regime Pagamento Atual:	1011.111 - Regime Normal / Normal - Dia 11 do Mes+1 - Desde 07/2010	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA IMPERIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 101.795-2			CNPJ/CPF 77.962.918/0001-46	
ENDEREÇO R. MARECHAL DEODORO				NÚMERO 252
UNIDADE 1513	ANDAR 15	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 80010-010
INÍCIO DA ATIVIDADE 22/12/1978			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 000.313.622		DATA EMISSÃO 29/12/1994	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
F.41.1.0-7/00.00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS				
L.68.1.0-2/02.00 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS				
L.68.1.0-2/01.00 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS				
L.68.2.2-6/00.00 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
16/12/2019 - 09:56:57

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)

120



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**ERRATA DA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO,
CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 08/2019**

Equivocadamente a data da sessão do certame epigrafado foi digitado incorretamente, sendo retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano 2019, às 09:00 horas

Leia-se:

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano 2019, às 09:00 horas

Sulina (PR), 17 de dezembro de 2019.



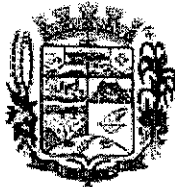
DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO



ASSUCENA FULBER PRÉUSSLER
MEMBRO DE APOIO



EDICEIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 8/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

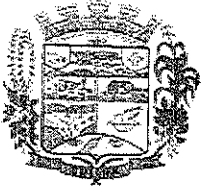
FORNECEDOR		VALOR TOTAL
3540	NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI - ME	46.800,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
3540	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	1	46.800,00	46.800,00

Sulina, 16 de dezembro de 2019

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PRESIDENTE DA CPL



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 28 de janeiro de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO"**. **Valor estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	662	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 205.349,74

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURIDICO FINAL

Sulina/PR, 11 de fevereiro de 2020.

Processo Licitatório nº: 125/2019 (Tomada de Preços nº 08/2019)
Interessado: Departamento de Licitações e Compras/Comissão
Permanente de Licitação
Assunto: Homologação de Licitação

|
**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES, DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO. COM FOCO NAS VERBAS E INCIDENCIA DA FOLHA DE PGTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUIDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSIVEIS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES CONTRIBUIDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSIVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA- ANEXO I. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014”

Encaminha-nos a presidente da comissão permanente de licitação, o processo licitatório tomada de preços nº 008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de locação e atualização de softwares, treinamento, implantação e serviço técnico profissional, para a utilização no executivo municipal”, em atendimento à secretaria de administração do município de sulina, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

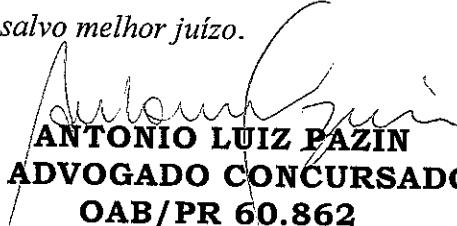
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

análise efetuada por esta Assessoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
ADVOGADO CONCURSADO
OAB/PR 60.862



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 8/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI - ME	46.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de fevereiro de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CONTRATO Nº 34/2020
Licitação Tomada de Preços Nº 08/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: NEOSOFT -
PROJETOS E SOLUCOES EIRELI - ME

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **Paulo Horn**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, CONJ. 1407, ANDAR 1, 396, CENTRO CIVICO, no Município de CURITIBA, com CNPJ nº 12.202.125/0001-83, neste ato representado por, **IGOR CESAR STRUJAK** portador do CPF nº 046.040.509-88 e do RG nº 90634186, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do edital Tomada de Preços nº 08/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISITRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, cumprindo todas as condições descritas na sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	UN	1,00	46.800,00	46.800,00

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

- Verificar eventual existência de pagamento irregular de verbas, como por exemplo pagamentos em duplicidade ou de forma conflitantes com a legislação;
- Verificar eventual existência de funcionários desligados ou em situação de óbito que permanecem recebendo na Folha de Pagamento;
- Verificar se base de cálculo para pagamento de adicional por tempo de serviço (anuênio) está alinhada com a legislação, no pagamento de todos os servidores que recebem esta vantagem, haja vista a existência de variações da base de cálculo;
- Verificar se os documentos de suporte para pagamentos de vale transporte de servidores estão de acordo com os parâmetros legais estabelecidos;
- Verificar os servidores com mais de um vínculo empregatício nos órgãos que constituem a Administração Pública Direta e Indireta do Município, atestando sobre a adequação do acúmulo de funções de acordo com a legislação em vigor, bem como a limitação da remuneração em relação ao teto permitido em lei, e ainda, sobre a carga horária total exercida diante do acúmulo, concluindo sobre a sua razoabilidade;
- Atestar sobre regularidade dos processos de servidores readaptados, bem como de servidores efetivos designados em lotação diversa da sua original;
- Verificar a adequação da progressão de carreira de todos os servidores, considerando:
 - Classe de entrada no cargo;
 - Interstício;
 - Demais pré-requisitos para progressão horizontal e vertical estabelecidas na legislação.
- Verificar a adequação e cálculo dos adicionais estabelecidos tais como:
 - Periculosidade, insalubridade;
 - Salário família;
 - Auxílios em geral;
 - Vantagens em geral;
 - Adicional noturno;
 - Verbas específicas inerentes a determina das funções;
 - Gratificações permanentes;
 - Gratificações por exercício de função;
 - Inclusive verbas de natureza indenizatória, entre outros;
- Verificar demais existências de situações não amparadas pela legislação desde o provimento/admissão ao cargo até o desembolso dos vencimentos que possam representar prejuízo aos Cofres Municipais.

CÁLCULOS

- Avaliação dos itens da Folha de Pagamento Municipal, considerando se as remunerações auferidas pelos servidores ativos são devidas, se estão de acordo com a legislação em vigor e se estão suportados por documentação adequada arquivada na pasta do servidor (exemplo: comprovantes de escolaridade, cursos de especialização, etc);
- Atestar a exatidão dos cálculos do vencimento base, demais vencimentos e remuneração da totalidade dos servidores dentro do período de limitado;
- Apurar o alinhamento dos vencimentos dos cargos constantes no plano de carreira em comparação com os salários pagos;



- O início das atividades remuneradas passará a contar da data de emissão da ordem de serviço, que será assinada e entregue à Contratada em uma reunião inicial, com a presença dos servidores designados pela Contratante e a equipe designada pela CONTRATADA para realização dos trabalhos, sendo então alinhado os detalhes da execução contratual.
- Em até 1 (um) mês da assinatura da ordem de serviço, será realizada nova reunião entre a Contratada e os representantes da Contratante para que seja apresentado o plano de auditoria, podendo este sofrer alterações a pedido da Contratante.
- São estabelecidas 3 (três) etapas para a execução do Contrato, abaixo descritas:
 - Etapa 1 - Planejamento da execução dos trabalhos, que será composta de reunião inicial, descrita no item 5.3 acima, além da elaboração do Plano de Auditoria com posterior reunião de apresentação deste aos servidores designados como fiscais do contrato. Caso o referido plano não contenha alterações, segue-se a próxima etapa, havendo necessidade de alterações, deverá ser marcada nova reunião para apresentação do Plano reestruturado. Os pagamentos subsequentes ficarão condicionados a finalização da primeira etapa;
 - Etapa 2 – Implantação da Plataforma Online de auditoragem na folha de pagamento do Município, com fiel cumprimento ao Plano de Auditoria confeccionado;
 - Etapa 3 - Apresentação do Relatório de apontamentos, deverá ser realizada uma reunião com representantes da Contratante, sob responsabilidade da Contratada, em que serão apresentados os achados de auditoria, esclarecendo eventuais dúvidas sobre recomendações que por ventura surgirem, entre outras particularidades informações pertinentes e que comporão o Relatório Final, que será entregue neste momento.

Cronograma	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04		
	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120
ETAPA 01												
Reunião inicial	■											
Planejamento da Auditoria	■	■	■									
Reunião de apresentação do Plano de Auditoria			■									
ETAPA 02												
Auditoria da Folha de Pagamento				■	■	■	■	■	■	■		
ETAPA 03												
Apresentação dos Resultados											■	■

4.2. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

4.3. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina,

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

6.2. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra para a perfeita execução dos serviços;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;

c) Realizar os trabalhos de auditoria independente com total imparcialidade e isonomia, devendo comunicar o fiscal e o gestor do contrato para quaisquer tentativas de ofensas a estes princípios;

d) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

e) Assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

a) Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

b) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPI's);

c) Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), jornadas de trabalho, horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciarem no primeiro dia do mês;

d) Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;

e) Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias vinculadas a execução do objeto contratado, tais como, despesa com deslocamento, alimentação, estadia, equipamentos, entre outras;

h) Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº

A. J. J. [Handwritten signatures]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr ROBERTO BARONI ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ-80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 08/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 08/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

12.202.125/0001-83

SULINA, 26 de fevereiro de 2020

NEOSOFT - PROJETOS
 E SOLUÇÕES EIRELI

IGOR CESAR STRUJAK

NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI - ME

R. HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 - 14º AND. - CONJ. 1407
 CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-030

CNPJ Nº 12.202.125/0001-83

CURITIBA - PR

IGOR CESAR STRUJAK
 Empresa contratada

Paulo Horn
MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
 Prefeito Municipal
 Contratante

Gilberto João Rossi
GILBERTO JOÃO ROSSI

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Gestor responsável pela fiscalização do contrato



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020

CONTRATADA	NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI - ME
CNPJ	12.202.125/0001-83
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.8/2019
VALOR	46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	26 de fevereiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7584 | Pato Branco, 27 de fevereiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



NÚCLEO MDB MULHER PATO BRANCO-PR

EDITAL 01/2020

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados por este Edital, todas as cidadãs filiadas ao MDB - Movimento Democrático Brasileiro, neste Município, para o CONVENIO MUNICIPAL DO MDS MULHER, que será realizado no dia 07 de março de 2020 das 14:00 horas às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Anarilda 402, nesta cidade.

ORDEM DO DIA

- 1. Abertura dos trabalhos da Convenção;
2. Eleição do Diretor Municipal do MDS Mulher, composto de 15 titulares e 5 suplentes;
3. Criação do Conselho de Ética e Disciplina Municipal;
4. Eleição de 2 Delegadas Titulares e 2 Suplentes;
5. Eleição da Comissão Executiva Municipal e do Conselho Fiscal Municipal;
6. Proclamação dos resultados e posse dos eleitos.

Pato Branco (PR), 26 de fevereiro de 2020.

JAIR ANTONIO JONILDO
Presidente do MDS Pato Branco

CLAIRE MENINGANTUNES
Presidente da Comissão Provisória do MDS Mulher

COOPERATIVA AGRICOLA VIDA NOVA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores associados da COOPERATIVA AGRICOLA VIDA NOVA, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 27 de Março de 2020, tendo por local a Sala de reuniões da COOPERATIVA, situada na Rua BR 158 km 378 nº 3.700-Parque Industrial de Pato Branco-PARANÁ a seguinte Assambléia Geral Ordinária, tem sua sede marcada para as 7:00 horas em primeira convocação presentes 2/3 dos cooperados ou 24.800 (vinte e quatro mil e oitocentos) presentes mais de 1/3 dos cooperados em segunda convocação as 9 (nove) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre o seguinte:

"ORDEM DO DIA"

- Item 1º - Prestação de Contas do Exercício de 2019
a) Balanço Patrimonial.
b) Demonstrações Contábeis.
c) Parecer do Conselho Fiscal.
d) Parecer da Auditoria.

- Item 2º - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 2020 a 2021.
Item 3 - Fixação célula de presença para Conselho Fiscal.
Item 4º - Autorização para operar com terceiros.
Item 5º - Autorização para contrair empréstimos e/ou dar bens em garantia.
Item 7º - Assuntos Gerais.

Pato Branco-PR 27 de Fevereiro de 2020

ARY POLIDORO
Diretor/ Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 078/2019

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Louvain Equipamentos e Grupos Ltda
ACRÉSCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 945.00 (novecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2020.
FORO: Comarca de Maripólis, Estado do Paraná.
Ressaca-nº 26 de fevereiro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Table with columns: Município/Estado, Data, Horário. Includes data for Curitiba, Paraná and Maripólis, Paraná.

Table with columns: Município/Estado, Data, Horário. Includes data for Curitiba, Paraná and Maripólis, Paraná.

Table with columns: Município/Estado, Data, Horário. Includes data for Curitiba, Paraná and Maripólis, Paraná.

Table with columns: Município/Estado, Data, Horário. Includes data for Curitiba, Paraná and Maripólis, Paraná.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 19/2020/GP. Dispensa nº 96/2019, Processo nº 297/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC mantenedora PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - CAMPUS TOLEDO. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a elaboração dos documentos: Identificação do Perigo da Fauna - IPF e Programa de Gerenciamento do Risco da Fauna - PGRF do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico. VALOR: R\$ 97.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 meses. PAGAMENTO: O pagamento da primeira parcela equivalente a 20% do valor será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega do Plano de Trabalho e nota fiscal. O pagamento da segunda parcela equivalente a 30% será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega do Relatório 01 (Etapas 01 e 02 do IPF), seguido da apresentação da nota fiscal. O pagamento da terceira parcela será de 20% do valor, será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega do Relatório 02 (Etapas 03 e 04 do IPF) seguido da apresentação da nota fiscal. O pagamento da última parcela será de 30% do valor, será efetuado em até 15 dias úteis após a aprovação do IPF e PGRF pela ANAC, seguido da apresentação da nota fiscal. DOTAÇÃO: 10 SECRET. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO - Unidade Orçamentária: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 236910027 Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias - 236910027.2.029000 Manter Aeroporto - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - 724 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) - Desdobramento: 6248. GESTOR: Secretário de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 18 de fevereiro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Associação Paranaense de Cultura APC - Delcio Afonso Balestrin - Representante Legal; Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR - Reitor; TESTEMUNHAS: Fernanda Paola Butarelli e Pedro Guana Espinha.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 24/2020. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 23 de março de 2020, às 10:00 (dez) horas. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVENIO Nº 078/2019, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ/SEAB E O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R\$ 1.189.500,00. Gênero: Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-9814.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 12/2020 - Pregão Presencial Nº 11/2020. Contratada: Município do Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contrato de Licitação. CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME, CNPJ nº 13.068.888/0001-42. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em radiologia, sob regime de planta de substituição de 24 horas. Valor total: R\$ 125.000,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. Coronel Vívida, 21 de fevereiro de 2020. Frank Acioi Schiavon, Prefeito.
ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 54/2019 - Tomada de Preços Nº 08/2019 - Contratada: Município de Coronel Vívida. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 04.804.656/0001-26. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, nos termos da sua Cláusula Sexta. Prorrogada a execução por mais 30 dias, de 18.02.2020 a 18.03.2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e solicitação da contratada, parecer técnico do Divisão de Estudos e Projetos e cronograma programado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 17 de fevereiro de 2020. Frank Acioi Schiavon, Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
ABERTURA: 20/02/2020 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONCERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos - ANEXO I; conforme discriminado no objeto da presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
ABERTURA: 20/02/2020 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONCERTOS DE PNEUS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos - ANEXO I; conforme discriminado no objeto da presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima citados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariodosudoeste.com.br/emp, edição do dia 27 de fevereiro de 2020 - conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 2705/2017 e suas alterações.

Logo of Prefeitura Municipal de Suina. PORTARIA Nº 028/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020. Autoriza o pagamento de sobrestavos aos servidores Municipais. PORTARIA Nº 029/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020. Autoriza o pagamento de horas extras aos servidores Municipais. MODALIDADE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020. Tomada de preços a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: NEGOSYF - PROJETOS E SOLUCÕES EIRELI - ME - R\$ 48.800,00. EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2020. Contratada: NEGOSYF - PROJETOS E SOLUCÕES EIRELI - ME CNPJ: 12.202.125/0001-83

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
ITECPB
Instituto de Tecnologia e Inovação de Pato Branco
AVISO DE BANCA PÚBLICA
Data: 06/03/2020
Local: Incubadora Tecnológica de Pato Branco
Endereço: Rua Lídio Oltmann, 1628 - Parque Tecnológico - Bairro Frazão
Gêl. Natalino Dutra
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE MARIPÓLIS - COFRAMJARI
CONPJ nº 09.250.987/0001-02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
O Presidente da Cooperativa dos Transportadores Autônomos de Maripólis - COFRAMJARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, do Estatuto Social, convoca os senhores associados que anexo data somam 95 (noventa e cinco) votos, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 21 de Março de 2020, tendo como local a sala de reuniões da Cooperativa, situada na ROD BR 280 Km 120, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, em primeira convocação às 17:30 (dezoito) horas e trinta minutos, ou no máximo de 2/3 (dois terços) do número de associados em segunda convocação, para as 18:30 (dezoito) horas e trinta minutos, com a presença de no mínimo dos associados, e, em terceira e última convocação, às 19:30 (dezoito) horas e trinta minutos, com o mínimo de 10 (dez) associados em convocação de votar e ser votado, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia:
1. Prestação de contas do exercício de 2019;
2. Destinação das sobras ou perdidas do exercício de 2019, declaradas em parcela para os fundos estatutários;
3. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 2021;
4. Fixação de Pró-labore e cédula de presença a ser recebida do Conselho de Administração, Conselho Fiscal;
5. Autorização para contrair empréstimos em instituições financeiras ou terceiros;
6. Autorização para compra e venda de bens móveis e imóveis;
7. Autorização para operar com terceiros;
8. Autorização para obter um ou mais financiamentos;
9. Outros assuntos de interesse do quadro social.
Maripólis - PR, 26 de Fevereiro de 2020.
Belvis Marçalini
Presidente

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento da abertura do Edital de Pregão Presencial Nº 002/2020, com data prevista para 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e destinação final de lixo reciclável, gerados pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O cancelamento com base no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e nas Súmulas 546 e 473 do STF, tendo em vista a necessidade da elaboração da planilha de custos dos serviços e documentação técnica.
Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2020.
Vladimir Lucifni
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

Município de Itapejara D'Oeste - PR
DECRETO Nº 023/2020
DATA: 26.02.2020
SÚMULA: Ceder Qualificação a Servidor Público Municipal abaixo relacionado. A intenção encontra no site: www.diariom.com.br

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 19/2020, de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de Março, às 09:00, no Endereço: Rua Senador Souza Naves nº 487 - Centro - Sertanópolis/Pr, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, por item. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos para o Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

Sertanópolis, 26 de fevereiro de 2020.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA

Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA

Publicado por:

Lucilene de Fátima Morilha da Silva
Código Identificador:076ACD73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS
ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Código		Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
Camara Municipal de Sulina					Janeiro de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral
Unidade Gestora..... CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				51.685,06
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				49.096,14
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			49.096,14	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	39.362,83			
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.733,31			
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.588,92
3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.588,92		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	162,47			
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	2.026,45			
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00			
Total Geral					51.685,06

Unidade Gestora..... CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.096,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.588,92
Total DESPESAS CORRENTES	51.685,06
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	51.685,06

Publicado por:

Ricardo Ruschel
Código Identificador:35891E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 029/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do

Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento; na folha competência de fevereiro de 2020, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de 24/01/2020 até 26/02/2020 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ary Ribeiro Nunes	Operador de Máquina	28,00	0,00
Cassia E. G. Fritzen	Engenheiro Civil	34,43	0,00
Eliel Tiago Moreira	Motorista	0,00	4,22
Jaino Rafáim Nunes	Operador de Máquina	32,00	0,00
Marcelo Antônio da Veiga	Operador de máquina	9,50	0,00
Pedro Panozzo	Operador de Máquina	38,20	32,00
Roque Lampugnani	Operador de Máquina	0,00	27,47

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/02/2020

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BE10808B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, à Empresa:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI - ME	46.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E93BCE8B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020

CONTRATADA	NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI - ME
CNPJ	12.202.125/0001-83
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUÍDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.8/2019
VALOR	46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	26 de fevereiro de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **08/2020**

Processo Licitatório nº: 125/2019

Modalidade: Tomada de Preços **08/2019**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA REVISÃO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM FOCO NAS VERBAS E INCIDENCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, COM SUPORTE PARA APURAÇÃO DE VALORES CONTRIBUIDOS INDEVIDAMENTE E QUE SEJAM PASSIVEIS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I”

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria de Administração.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 27 de novembro de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 27 de novembro de 2019, e publicado em Diário Oficial do Município no dia 28 de novembro de 2019.

A Comissão de Licitação responsável, designada pela Portaria Nº 01/2019, reuniu-se no dia 16 de dezembro de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que 01 (uma) empresa compareceu e foi credenciada, chegando à proposta vencedora:

Fornecedor	CNPJ/CPF
NEOSOFT PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI - ME	12.202.125/0001-83

A homologação e Extrato de contrato foram publicados na imprensa oficial do Município, o no dia 27 de fevereiro de 2020.

Após a verificação constatou-se:

Portaria de designação de Comissão Permanente de Licitação não confere com a anexada no processo;

A data de abertura do processo informada na ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2., não condiz com a data de abertura informada nas publicações e Edital. Tratando – se de um erro formal.

137



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 07 de abril de 2020.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018